



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés – SAAE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede administrativa à Rua José Pego Sobrinho, nº 199 – Bairro Igrejinha, Aimorés/MG, por intermédio da Diretoria Geral, torna pública a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Anexo I deste Edital, adotando-se:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Lei Complementar nº 147/2014); Decreto Federal nº 8.538/2015, no que couber; Decreto Municipal nº 007/2023; Portarias SAAE nº 017/2023 e 013/2024; e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e MEI em todos os itens

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 17/11/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08 H 30 MIN

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

PORTARIA Nº 14/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024: **Fabricia Borba Binda Ribeiro**

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DO CREDENCIAMENTO

Para maiores esclarecimentos sobre o Edital ou como fazer cadastro na plataforma para participar da licitação, favor entrar em contato:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 016/2026 > esclarecimentos, pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone fixo e whatsapp (31)3191-0707.

SAAE de Aimorés: pelos e-mails: licitacao@saaeaimores.mg.gov.br ou compras@saaeaimores.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E AFINS, COMPREENDENDO MATERIAIS IMPRESSOS, PERSONALIZADOS, DE IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, BEM COMO PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AIMORÉS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimadas e correspondem ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando o SAAE obrigado a adquiri-las integralmente. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade, observada a quantidade mínima por pedido fixada para cada item no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, à vigência, à alteração e ao cancelamento dos preços registrados são as que constam deste Edital (item 13), da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III) e do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O SAAE de Aimorés/MG é o órgão gerenciador e único participante do presente registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, em todos os seus itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1.1. Poderão participar as ME, EPP e MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, assim enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam a todas as condições deste Edital e de seus Anexos e estejam devidamente cadastradas na plataforma eletrônica Licitar Digital.

3.1.2. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação neste certame, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Conforme o art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa. O MEI cujo objeto social (atividades registradas no CCMEI) não seja compatível com o objeto desta licitação será desclassificado.

3.1.4. A participação neste certame e a fruição dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam condicionadas a que o licitante, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021). Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.1.5. O licitante que não se enquadrar como ME, EPP ou MEI, ou que tiver perdido essa condição, não poderá participar do certame e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

3.1.6. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado no endereço **www.licitardigital.com.br**.

3.1.7. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

(www.saaeaimores.mg.gov.br), na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no prédio sede do SAAE, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

3.1.8. Toda e qualquer alteração deste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos acima. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o e-mail informado ou não visualize os avisos publicados.

3.2. Não poderão participar da licitação:

I – pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME, EPP ou MEI, ou que incidam em alguma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

III – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

IV – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

V – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

VI – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VIII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX – agente público do SAAE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

X – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XI – pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.1. O impedimento de que trata o inciso V será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos III e IV poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do SAAE. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. A vedação de que trata o inciso IX estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Não se aplicam a este certame a cota reservada e a subcontratação obrigatória de que tratam os incisos II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todos os itens são de participação exclusiva de ME, EPP e MEI.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento, o licitante vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar seus documentos de habilitação na plataforma Licitar Digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, não obstante que o faça inicialmente.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I – não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

II – atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IV – a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

VI – está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

VII – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

VIII – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX – está ciente da retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, caso se enquadre nessa situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.4. Declaração de enquadramento (obrigatória): por se tratar de licitação exclusiva, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (ou cooperativa equiparada, nos termos do item 3.1.2), que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre em nenhuma das vedações do seu § 4º, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Ao firmar a declaração do item 4.4, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1.4, independentemente de transcrição.

4.4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal (art. 299 do Código Penal).

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecidas as seguintes regras:

4.11.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem anterior;

4.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado no sistema;

4.11.4. O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o SAAE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor unitário e total;

II- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A ME e a EPP optantes pelo Simples Nacional poderão se beneficiar desse regime de tributação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, e a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (*chat*) para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponde a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, somente podendo oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecuível, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.9. O presente certame utilizará o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, convocando os licitantes para apresentar lances intermediários.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Inaplicabilidade do empate ficto: por se tratar de licitação de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não se aplica o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todos os participantes se encontram na mesma condição jurídica.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Havendo empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I – empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; II – empresas brasileiras; III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009. Esgotados esses critérios, o empate será resolvido por sorteio.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos.

6.16.3. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar esse prazo, mediante solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, convocando o licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificação do enquadramento: o(a) Pregoeiro(a) verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar efetivamente se enquadra como ME, EPP ou MEI (ou cooperativa equiparada), condição indispensável à participação neste certame, inclusive mediante consulta ao CNPJ, ao Portal do Empreendedor e aos documentos previstos no item 8.1.2.1. Constatado o não enquadramento, a proposta será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. Verificadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.7 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. considera-se indícios de inexequibilidade as propostas que apresentarem desconto superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência informado no edital. Tais propostas poderão ser submetidas à análise de exequibilidade, devendo neste caso, a licitante apresentar documentos aptos a comprovar a viabilidade da execução do objeto pelos valores ofertados, quando solicitada pela Administração.

7.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), facultando-se ao licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, mediante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

demonstração de que seus custos são compatíveis com o preço ofertado ou de que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11. Ao final da sessão de disputa, o sistema atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado em cada item. Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada, na forma do item 6.16.3.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VI- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e o objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.1.2.1. Comprovação do enquadramento (obrigatória): para comprovar a condição de ME ou EPP, requisito de participação neste certame, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, ou Declaração de Enquadramento emitida por órgão competente, ou declaração do contador responsável, com indicação de seu registro no CRC. Para o MEI, a comprovação se dará pelo CCMEI.

8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.1.2.3. Regularidade fiscal tardia: havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado do momento em que for declarado vencedor (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.1.2.4. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo(a) Pregoeiro(a).

8.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

II - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.1.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

8.1.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.1.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----
-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Total SG = -----; Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = -----
-----; Passivo Circulante

8.1.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação. Tal comprovação poderá ser através de declarações, atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.5. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que vigente, ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo ser verificada sua autenticidade.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, somente sendo exigidos os originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. As certidões apresentadas que não contenham prazo de validade expressamente indicado no próprio documento serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados da respectiva data de emissão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as **respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.**

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – der causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, **inclusive quanto ao enquadramento como ME, EPP ou MEI**;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto; III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. Multa: será aplicada ao responsável por qualquer das infrações do item 11.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial, observando-se:

11.5.1. para as infrações dos incisos IV, V e VI do item 11.1, multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.5.2. para as infrações dos incisos VIII a XII do item 11.1, multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5.3. A multa será calculada pelo gestor do contrato, observado o disposto no item 11.3, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Na sua aplicação, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Impedimento de licitar e contratar: será aplicado ao responsável pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aimorés/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Geral do SAAE.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o SAAE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

11.15. Todas as intimações serão realizadas por meio do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa de não recebimento. Caso o licitante não confirme o recebimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo SAAE.

11.16. Multa de mora: além das sanções do item 11.2, o contratado estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

11.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá advertência sobre o atraso, e o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução:

I – caso a justificativa seja acatada, a Administração concederá prazo exíguo para o saneamento e a regularização da execução;

II – caso a justificativa não seja aceita ou não seja apresentada no prazo, o contratado estará sujeito a multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento); atingido esse limite, a Administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Edital.

11.16.2. Será utilizado como base de cálculo da multa de mora o valor da parcela (Ordem de Fornecimento) em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço: www.licitardigital.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAE a contratar com o adjudicatário.

13.3. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes (adesão).

13.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no Termo de Referência.

13.5. Poderá ser formado cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo adjudicatário, com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.5.1. O licitante que optar por integrar o cadastro de reserva deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento da sessão, a declaração do anexo IV, aceitando cotar o(s) item(ns) em valor idêntico ao do vencedor, por meio da plataforma ou do e-mail licitacao@saaeaimores.mg.gov.br. Propostas com valores divergentes serão desconsideradas.

13.5.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de sua convocação, nos casos em que o vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

13.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAE, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado: I – por razão de interesse público; II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III – se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.7. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor: I – descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; III – não aceitar manter seu preço registrado; IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou V – perder a condição de ME, EPP ou MEI de modo que comprometa a regularidade da contratação, nos termos da legislação.

13.7.1. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o SAAE poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.7.2. O cancelamento será formalizado por despacho do SAAE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

13.9. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou Ordem de Fornecimento (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), os quais terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na Minuta Contratual (Anexo II) e no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

14.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o SAAE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice seja extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Na execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que autorizado formalmente pelo SAAE, nos termos do item 17 do Termo de Referência.

15.1.1. Na autorização, caso concedida, o SAAE indicará o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

15.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados – respeitada a participação exclusiva de ME, EPP e MEI –, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

16.13.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.saaeaimores.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Contratual;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Cadastro de Reserva.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aimorés, MG, 29 de outubro de 2026.

Dinomar Corrêa Filho
Diretor Geral Substituto do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E AFINS, COMPREENDENDO MATERIAIS IMPRESSOS, PERSONALIZADOS, DE IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, BEM COMO PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AIMORÉS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. **Licitação com participação exclusiva para Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.1. Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com orçamento estimado de caráter não sigiloso. Segue planilha com os itens, unidades, quantitativos estimados e valores médios apurados na pesquisa de preços, constando a quantidade mínima por pedido na descrição de cada item:

ITEM	Descrição do Item	Cód. SIAP	Unid. De medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<u>ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL COM APLICAÇÃO</u> Adesivos personalizados, confeccionados em vinil adesivo de alta qualidade e resistência , com impressão gráfica colorida em alta definição, recorte eletrônico de precisão e acabamento uniforme, proporcionando durabilidade, resistência à umidade, às intempéries e ao desgaste decorrente do uso. Os adesivos deverão apresentar excelente qualidade de impressão, fidelidade das cores, acabamento uniforme e aderência adequada às superfícies às quais se destinam. O fornecimento deverá contemplar, além da confecção, a aplicação/instalação dos	8232	m²	50	R\$ 141,39	R\$ 7.069,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

adesivos pela empresa contratada, que ficará integralmente responsável pela correta fixação nos locais determinados pela Administração, incluindo **placas, veículos, equipamentos, vidros, superfícies metálicas ou outros locais indicados pelo SAAE**, conforme a necessidade.

A aplicação deverá ser realizada por pessoal capacitado, mediante preparação adequada da superfície, garantindo perfeito alinhamento, aderência e acabamento, **sem formação de bolhas, rugas, vincos, descolamentos ou outras imperfeições**.

Observação: As dimensões, quantitativos por medida, artes, cores, formatos e respectivos locais de aplicação serão definidos e informados pela Administração por ocasião da emissão da **Ordem de Compra/Fornecimento**, de acordo com a necessidade do SAAE.



Imagem meramente ilustrativa

2

BANNER INSTITUCIONAL EM LONA BRILHO

Banner institucional confeccionado em **lona brilho, com gramatura mínima de 280 g/m²**, destinado à comunicação visual e institucional do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, para utilização em ambientes internos, especialmente em áreas de recepção, atendimento e demais dependências da Autarquia, com a finalidade de divulgação de informações, orientações, campanhas, avisos e/ou comunicados aos usuários.

O material deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Material: lona brilho para banner, com **gramatura mínima de 280 g/m²**, resistente e adequada para uso interno;

Impressão: digital, colorida, realizada somente no anverso, em **alta resolução e boa definição**, com cores nítidas, uniformes e excelente legibilidade;

8233

m²

50

R\$ 189,90

R\$ 9.495,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

<p>Design gráfico: colorido, observando fielmente a identidade visual, textos, logomarcas, imagens e demais elementos definidos ou aprovados pelo SAAE;</p> <p>Acabamento: com bastão de madeira na parte superior e inferior, devidamente fixado e dimensionado de acordo com a largura do banner, ou sistema tecnicamente equivalente ou superior que assegure sua sustentação e o mantenha adequadamente esticado;</p> <p>Sistema de fixação: deverá possuir cordão resistente para pendurar, devidamente fixado ao bastão superior, ou outro sistema equivalente que possibilite sua instalação segura em parede;</p> <p>O produto deverá ser entregue com acabamento de qualidade, sem dobras, rasgos, manchas, borrões, falhas de impressão, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua apresentação e utilização;</p> <p>A arte gráfica, quando não fornecida integralmente pelo SAAE, deverá ser desenvolvida e/ou ajustada pela empresa contratada, sem custo adicional, observando as informações e orientações fornecidas pela Administração, ficando sua produção condicionada à prévia aprovação do SAAE;</p> <p>A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários na arte antes da impressão, sempre que solicitados pela Administração, até sua aprovação definitiva.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As medidas, quantitativos, conteúdo, arte gráfica e demais características específicas de cada banner serão definidas e informadas na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.</p>					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem meramente ilustrativa

3

LONA IMPRESSA COM ILHÓS

Lona em **material vinílico com acabamento brilho, gramatura mínima de 280 g/m²**, resistente e adequada para comunicação visual institucional.

Deverá possuir **impressão digital colorida em alta resolução**, com cores nítidas, boa definição e legibilidade, além de **acabamento reforçado com ilhós metálicos resistentes**, devidamente distribuídos para permitir adequada fixação e tensionamento.

A arte gráfica, quando necessário, deverá ser desenvolvida e/ou ajustada pela contratada, mediante **prévia aprovação do SAAE**.

Observação: As medidas, arte e demais especificações serão definidas na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.



Imagem meramente ilustrativa

8234

m²

40

R\$ 159,00

R\$ 6.360,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4	<p>CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM PORTA-CRACHÁ E CORDÃO PERSONALIZADO</p> <p>Crachá de identificação funcional personalizado, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, confeccionado em PVC rígido, resistente e de alta durabilidade, com dimensões aproximadas de 54 mm x 86 mm (padrão cartão/CR-80) e espessura aproximada de 0,76 mm, adequado ao uso diário e contínuo.</p> <p>Deverá possuir impressão digital colorida, frente e verso, em alta resolução, com cores nítidas, cantos arredondados e acabamento resistente ao manuseio, à umidade e ao desgaste decorrente do uso.</p> <p>A personalização deverá observar a identidade visual institucional do SAAE de Aimorés/MG, contendo, no mínimo:</p> <p>logomarca e identificação institucional do SAAE; fotografia do servidor; nome do servidor; cargo/função.</p> <p>O crachá deverá ser fornecido com porta-crachá vertical transparente, confeccionado em PVC ou material equivalente, resistente e compatível com as dimensões do cartão, proporcionando adequada proteção e visualização das informações.</p> <p>Deverá acompanhar cordão personalizado, confeccionado em material resistente e confortável para uso contínuo, preferencialmente na cor azul, com logomarca e/ou identificação do SAAE impressa ao longo do cordão, com largura aproximada de 20 mm, dotado de sistema de engate compatível com o porta-crachá e acabamento seguro e adequado ao uso funcional. O fornecimento do conjunto com cordão personalizado e porta-crachá transparente está alinhado ao padrão visual apresentado no portfólio.</p> <p>A Administração fornecerá à contratada os dados necessários à personalização, incluindo nome, cargo/função e fotografia do servidor. A contratada deverá desenvolver e/ou ajustar a arte e apresentar prova digital para conferência e aprovação prévia do SAAE, antes da produção definitiva.</p> <p>Os produtos deverão ser entregues sem deformações, manchas, riscos, falhas de</p>	9962	Und.	80	R\$ 22,75	R\$ 1.820,00
---	--	------	------	----	-----------	--------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

impressão, erros de grafia ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua apresentação, resistência ou legibilidade.

A contratada deverá **substituir, sem ônus adicional para o SAAE**, os crachás, porta-crachás ou cordões que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, erros de personalização atribuíveis à contratada ou divergências em relação à arte previamente aprovada pela Administração.



Imagem meramente ilustrativa

5

BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL – 2 VIAS

Bloco de **Requisição de Material**, confeccionado em **papel autocopiativo**, gramatura mínima de **56 g/m²**, sem verniz e sem laminação, composto por **100 folhas**, correspondentes a **50 jogos de 2 vias**, sendo **1ª via branca e 2ª via rosa**, devidamente intercaladas.

Formato aproximado de **15 x 21 cm**, com folhas **grampeadas e picotadas individualmente**, permitindo fácil destaque sem danificar as demais vias.

A impressão deverá apresentar boa definição e legibilidade, conforme **arte e padrão institucional fornecidos ou aprovados pelo SAAE**. A capa do bloco deverá reproduzir o mesmo conteúdo e identidade visual das folhas internas, contendo obrigatoriamente o título **“REQUISIÇÃO DE MATERIAL”**.

Observação: A arte final deverá ser submetida à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 20 (vinte) unidades.

8236

Und

80

R\$ 31,67

R\$ 2.533,44

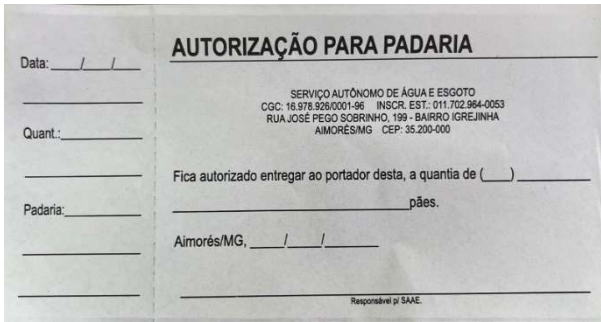


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

						
6	<p>BLOCO DE RESPONSABILIDADE DE FERRAMENTAS</p> <p>Bloco encadernado, formato A4 (21 x 29,7 cm), confeccionado em papel branco com gramatura mínima de 90 g/m², sem aplicação de verniz ou laminação, contendo 100 (cem) folhas numeradas sequencialmente, com impressão frente e verso.</p> <p>Deverá possuir encadernação resistente, adequada ao manuseio frequente, e impressão com boa definição e legibilidade. A capa deverá conter a identidade visual do SAAE e o título “RESPONSABILIDADE DE FERRAMENTAS”.</p> <p>A arte, diagramação e demais informações constantes nas folhas serão fornecidas ou previamente aprovadas pelo SAAE antes da produção definitiva.</p> <p>Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 1 (um) unidade.</p>	8237	Und	2	R\$ 30,45	R\$ 60,89



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

						
7	<p>BLOCO “AUTORIZAÇÃO PARA PADARIA”</p> <p>Bloco confeccionado em papel branco, com gramatura mínima de 56 g/m², sem verniz e sem laminação, com dimensões aproximadas de 16 x 7 cm, contendo 100 (cem) folhas.</p> <p>As folhas deverão ser grampeadas, destacáveis e individualmente picotadas, permitindo o fácil destaque sem danificar as demais folhas do bloco.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa definição, nitidez e legibilidade, conforme arte e padrão institucional fornecidos ou aprovados pelo SAAE. A capa deverá reproduzir o mesmo conteúdo e identidade visual das folhas internas, contendo o título “AUTORIZAÇÃO PARA PADARIA”.</p> <p>Observação: A arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.</p> <p>Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 2 (dois) unidades.</p> 	3295	Und	5	R\$ 12,06	R\$ 60,31



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8	<p>BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO PARA FISCAL – “AUTO VISTORIA”</p> <p>Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.</p> <p>Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.</p> <p>O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer o preenchimento, a leitura, a identificação ou a utilização das informações constantes do documento.</p> <p>A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.</p> <p>O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE e constantes na imagem abaixo – Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Fiscal – “Auto de Vistoria”.</p> <p>Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 14 cm (altura).</p>	8240	Und	60	R\$ 34,78	R\$ 2.086,50
---	--	------	-----	----	-----------	--------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 10 (dez) unidades.

9

Bloco de notas personalizado para fiscal – “Notificação ao consumidor”

- Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.

Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.

O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.

A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer o preenchimento, a leitura, a

8241

Und

15

R\$ 15,23

R\$ 228,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

identificação ou a utilização das informações constantes do documento.

A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo **SAAE** e constantes abaixo – **Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Fiscal – “Notificação ao consumidor”**.

Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 12,5 cm (altura).

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 5 (cinco) unidades.

O formulário é um documento de notificação ao consumidor, com o cabeçalho "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO" e "NOTIFICAÇÃO". Ele contém campos para "LOCALIDADE:", "ROTA:", "CÓDIGO:", "PROCESSO:", "NOME:", "ENDEREÇO:", e "LEVAMOS AO CONHECIMENTO U.E.V.S.ª QUE FOI CONSTATADO EM SUA LIGAÇÃO A(S) SEQUENTE(S) IRREGULARIDADE(S):". Há também uma seção para "SOLICITAMOS SUA PRESENÇA EM NOSSO ESCRITÓRIO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS PARA SOLUÇÃO DO ASSUNTO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS PENALIDADES PREVISTAS NO REGULAMENTO DO SAAE." e campos para "FISCAL:" e "CLIENTE:" com datas "DE ____ DE ____ DE 20__".

10

Bloco “Autorização de refeições” – 2 vias

Bloco de formulário autocopiativo, composto por **50 (cinquenta) conjuntos de 02 (duas) vias**, totalizando **100 (cem) folhas**, sendo **50 vias brancas e 50 vias rosas**, devidamente intercaladas.

Confeccionado em **papel autocopiativo, com gramatura mínima de 56 g/m²**, sem verniz e sem laminação, com dimensões aproximadas de **22 x 12 cm**. As folhas deverão ser **grampeadas, picotadas e destacáveis**, permitindo a retirada individual de cada conjunto de forma prática e sem comprometer a integridade das demais folhas.

A impressão deverá apresentar boa definição, nitidez e legibilidade, conforme arte e identidade visual definidas pelo SAAE. A capa do bloco deverá reproduzir o **mesmo conteúdo e padrão**

8242

Und

8

R\$ 16,88

R\$ 135,04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

visual das folhas internas, contendo o título “Autorização de refeições”.

Observação: a arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 4 (quatro) unidades.

11

Bloco de notas personalizado para leituristas – “Solicitação de vistoria”

Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.

Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.

O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.

A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de

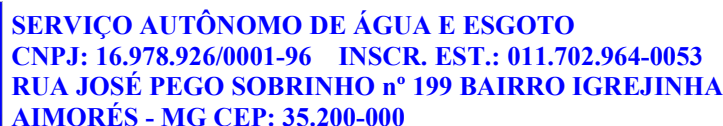
9959

Und

30

R\$ 29,75

R\$ 892,35

Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

conteúdo e padrão visual das folhas internas, contendo o título “Requisição p/ fornecimento ou execução”.

Observação: a arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 2 (dois) unidades.

13

Bloco “Relatório diário de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”

Bloco **destacável**, com dimensões aproximadas de **32 x 22 cm**, confeccionado em **papel branco com gramatura mínima de 74 g/m²**, sem verniz e sem laminação, contendo **40 (quarenta) folhas**, com impressão **frente e verso**.

As folhas deverão possuir **sistema de destacamento que permita sua retirada individual de forma prática e organizada**, sem rasgos ou danos às demais folhas do bloco.

A impressão deverá apresentar **boa qualidade, nitidez e legibilidade**, conforme conteúdo, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE.

A capa deverá permitir a adequada identificação do material, contendo o título “**Relatório diário de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA**”.

Observação: a arte, diagramação e conteúdo final deverão ser submetidos à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.

9963

Und

15

R\$ 42,64

R\$ 639,64



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 7 (sete) unidades.

Frente

Verso

14

Bloco “Relatório mensal de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”

Bloco **destacável**, com dimensões aproximadas de **32 x 22 cm**, confeccionado em **papel branco com gramatura mínima de 74 g/m²**, sem verniz e sem laminação, contendo **30 (trinta) folhas**, com impressão **frente e verso**.

As folhas deverão possuir **sistema de destacamento que permita sua retirada individual de forma prática e organizada**, sem rasgos ou danos às demais folhas do bloco.

A impressão deverá apresentar **boa qualidade, nitidez e legibilidade**, conforme conteúdo, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE.

A capa deverá permitir a adequada identificação do material, contendo o título **“Relatório mensal**

9964

Und

15

R\$ 42,64

R\$ 639,64



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”.

Observação: a arte, diagramação e conteúdo final deverão ser submetidos à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 7 (sete) unidades.

Frente

Verso

15 **Bloco destacável – “Relatório mensal de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”**

Bloco **destacável**, com dimensões aproximadas de **32 x 22 cm**, confeccionado em **papel branco**, com **gramatura mínima de 74 g/m²**, sem aplicação de verniz ou laminação, contendo **30 (trinta) folhas**, com impressão **frente e verso**.

As folhas deverão possuir **sistema de destacamento individual**, permitindo sua retirada de forma prática e organizada, sem rasgos, deformações ou comprometimento das demais folhas do bloco.

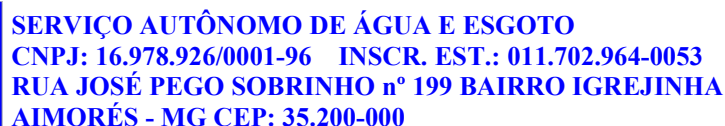
9965

Unid.

15

R\$ 42,14

R\$ 632,14



Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 7 (sete) unidades.

[illegible][illegible]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

16	<p>Bloco de notas personalizado para leituristas – “Notificação ao consumidor”</p> <p>Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.</p> <p>Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.</p> <p>O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer o preenchimento, a leitura, a identificação ou a utilização das informações constantes do documento.</p> <p>A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.</p> <p>O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE e constantes abaixo – Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Leituristas – “Notificação ao consumidor”.</p> <p>Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 14 cm (altura).</p>	8247	Und	40	R\$ 34,81	R\$ 1.392,53
----	---	------	-----	----	-----------	--------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 10 (dez) unidades.

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199 - BAIRRO IGREJINHA AIMORÉS/MG - CEP: 35.200-000 - www.saaeaimores.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO AO CONSUMIDOR LOCALIDADE: _____ ROTA: _____ LIGAÇÃO: _____ NOME: _____ ENDEREÇO: _____ Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que foi constatada, em sua ligação, a seguinte ocorrência: () Observamos aumento no consumo de água desta ligação, porém não foi possível estabelecer contato com o morador/responsável para os devidos esclarecimentos e orientações. Diante disso, recomendamos a verificação das instalações hidráulicas internas do imóvel, a fim de prevenir, identificar e/ou corrigir possíveis vazamentos que possam estar ocasionando consumo elevado. () Solicitamos a gentileza de manter o hidrômetro sempre com acesso livre e desobstruído, evitando prejuízos à realização da leitura e à entrega da fatura de água. Materiais de construção, acúmulo de lixo, mato alto, presença de animais de estimação, entre outros fatores, podem dificultar o acesso do leiturista e comprometer a precisão da leitura. () O leiturista tem encontrado dificuldades para identificar o local adequado para depósito da fatura, em razão da ausência de identificação do imóvel. O SAAE solicita que seja providenciado, na parte externa do imóvel, local adequado e devidamente identificado para depósito da fatura, a fim de evitar contratempos na entrega. () Outros: _____ > Em caso de dúvidas, entre em contato com o SAAE Aimorés: (33) 98408-4107 (WhatsApp) > Baixe nosso APP Água e Esgoto e tenha acesso, gratuitamente, às segundas vias de conta, histórico de consumo, certidões e muitos outros serviços. LEITURISTA: _____ Aimorés/MG, _____ de _____ de 20____
---	---

17

Bloco de notas personalizado para atendimento ao público – “Protocolo”: bloco de papel personalizado, contendo 100 (cem) folhas, com conteúdo pré-impresso frente e verso, para preenchimento manual, destinadas ao registro do nº de protocolo/ordem de serviço gerado a partir das demandas apresentadas pelos usuários.

O bloco deverá ser grampeado na margem esquerda e as folhas picotadas individualmente, permitindo o destacamento de cada unidade de forma prática e organizada, sem o comprometimento das demais folhas que fazem parte do bloco.

Deverão ser confeccionadas em papel branco, com gramatura de aproximadamente 56 g/m², sem aplicação de verniz ou laminação. A impressão deverá ser realizada no anverso e verso de cada folha, em conteúdo e layout definidos pelo **SAAE**, conforme modelo constante abaixo.

A capa do bloco deverá reproduzir o anverso das folhas, com o mesmo conteúdo e identificação visual constantes nas folhas internas, possibilitando a rápida identificação do material e sua utilização adequada no atendimento ao público.

Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 4,5 cm (altura) x 9 cm (largura), admitida variação dimensional compatível com o processo de fabricação, desde que não prejudique a utilização e a finalidade do material.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 5 (cinco) unidades.

9966

Unid

15

R\$ 11,56

R\$ 173,33



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ANVERSO:

SAAE AIMORÉS-MG – PROTOCOLO
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199 – IGREJINHA

Prezado Consumidor,
sua demanda foi registrada sob o nº _____

ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____

AIMORÉS-MG, ____/____/20____

VERSO:

Atendimento via Whatsapp: (33) 98408-9107
2ª a 5ª feira: 7h30 às 11h30 / 13h às 17h
6ª feira: 7h30 às 11h30 / 13h às 16h

Plantão: (33) 98822-3618
(Sábados, Domingos, Feriados e Recesos: 7h30 às 11h / 12h30 às 19h)

Outros contatos:
Estação de Tratamento Água: (33) 99191-4529 (24h)
Encarregado Fábio Antunes: (33) 99191-4530
Encarregado Ronaldo Gomes: (33) 99191-4532
Fiscal Alice: (33) 99803-2149
Fiscal Maria Aparecida: (33) 99121-0948

18

Carimbo automático autoentintado – modelo C10 ou equivalente

Carimbo automático, **autoentintado**, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa **preta ou azul**.

Deverá possuir matriz personalizada em **borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser**, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.

Área aproximada de impressão: 27 x 10 mm, correspondente ao **modelo C10 ou equivalente**, com capacidade para **até 04 (quatro) linhas de texto**, conforme conteúdo definido pelo SAAE.

Cor da tinta: preta.

A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, devendo a arte ser submetida à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.



8248

Und

06

R\$ 40,62

R\$ 243,72

Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/CD92-838F-673E-CA70> e informe o código CD92-838F-673E-CA70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

19	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C20 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 38 x 14 mm, correspondente ao modelo C20 ou equivalente, com capacidade para até 04 (quatro) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p> 	2849	Und	15	R\$ 46,09	R\$ 691,31
20	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C30 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, garantindo impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 47 x 18 mm, correspondente ao modelo C30 ou equivalente, com capacidade para até 04 (quatro) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p>	8250	Und	20	R\$ 48,11	R\$ 962,20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



21	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C40 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 59 x 22 mm, correspondente ao modelo C40 ou equivalente, com capacidade para até 05 (cinco) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p>	8251	Und	15	R\$ 56,55	R\$ 848,21





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

22	<p>Carimbo automático autoentintado – modelo C50 ou equivalente</p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 69 x 30 mm, correspondente ao modelo C50 ou equivalente, com capacidade para até 05 (cinco) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p>  <div><p>16.978.926/0001-96 SERVIÇO AUTÔNOMO DE <u>ÁGUA</u> E ESGOTO - SAAE AIMORÉS RUA JOSE PEGO SOBRINHO, 199 – BAIRRO IGREJINHA – CEP 35.200-000 AIMORÉS-MG</p></div> <div><p>16.978.926/0001-96 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE <u>ÁGUA</u> E ESGOTO RUA JOSE PEGO SOBRINHO, 199 – BAIRRO IGREJINHA – CEP 35.200-000 AIMORÉS-MG RECEBEMOS: ____/____/____</p></div>	8252	Und	06	R\$ 67,71	R\$ 406,27
----	--	------	-----	----	-----------	------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

23	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C60 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 76 x 37 mm, correspondente ao modelo C60 ou equivalente, com capacidade para até 05 (cinco) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p> 	8253	Und	06	R\$ 86,58	R\$ 519,47
24	<p><u>Envelope timbrado A4 personalizado – tamanho grande</u></p> <p>Envelope timbrado personalizado, confeccionado em papel branco, com gramatura mínima de 90 g/m², nas dimensões aproximadas de 240 x 340 mm, adequado para acondicionamento de documentos e folhas em formato A4 (210 x 297 mm), sem necessidade de dobra.</p> <p>Deverá possuir impressão personalizada na cor azul, contendo a logomarca, identificação institucional e demais informações definidas pelo SAAE, com boa qualidade de impressão, nitidez e legibilidade.</p> <p>O envelope deverá apresentar acabamento resistente, colagem adequada e sistema de fechamento, garantindo segurança e integridade dos documentos acondicionados.</p>	638	Und	300	R\$ 3,08	R\$ 923,79



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

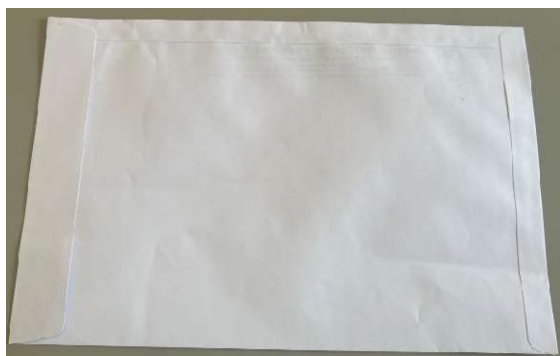
Observação: a arte e a disposição dos elementos gráficos deverão seguir o padrão institucional definido pelo SAAE, mediante **aprovação prévia da arte antes da produção definitiva.**

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 100 (cem) unidades.

Frente



Verso



25

Folder personalizado – 15 x 21 cm

Folder personalizado, com dimensões finais aproximadas de **15 x 21 cm**, confeccionado em **papel couché brilho, gramatura mínima de 115 g/m²**, com **impressão colorida 4x4 cores (frente e verso)**, em alta qualidade, com boa definição, nitidez e fidelidade das cores.

Deverá contemplar os serviços necessários à produção e acabamento, incluindo **corte inicial, refil final, dobra manual, fotolito/CTP ou processo gráfico tecnicamente equivalente**, conforme características da arte aprovada.

Material destinado à divulgação de **eventos, campanhas, ações institucionais, informativos e outras finalidades de interesse do SAAE.**

Observação: o conteúdo, as cores, a identidade visual e demais elementos da arte serão definidos

8255

Und

10.000

R\$ 1,05

R\$ 10.464,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

em cada **Ordem de Compra/Fornecimento**, conforme a necessidade da Administração. A contratada ficará responsável pelo **desenvolvimento e/ou adequação da arte gráfica, sem custo adicional**, devendo encaminhá-la ao SAAE para **aprovação prévia antes da impressão definitiva**.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 1.000 (um mil) unidades.



Imagem ilustrativa

26

Display em acrílico para folha A4 horizontal – display tipo quadro de avisos em acrílico transparente, completo e pronto para instalação em porta de vidro, destinado à exposição de folhas de papel tamanho A4, dispostas horizontalmente (paisagem).

Especificações: material em acrílico transparente, de boa qualidade e resistência; sistema que permita a inserção, retirada e substituição dos avisos de forma prática; acabamento adequado para uso institucional; fixação própria para superfície de vidro, sem necessidade de perfuração; deverá proporcionar boa visualização dos avisos e acabamento discreto; dimensões compatíveis com a acomodação de folha A4 horizontal, considerando as margens e o sistema de fixação.



9967

Unid.

06

R\$ 24,82

R\$ 148,91



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

27	<p>Placa/chapa em PVC expandido – espessura de 2 mm</p> <p>Placa/chapa confeccionada em PVC expandido, na cor branca, com espessura mínima de 2 mm, apresentando superfície lisa, plana, uniforme e livre de imperfeições, adequada para aplicação de adesivo vinílico e demais processos de comunicação visual.</p> <p>Material destinado à confecção de placas de identificação, sinalização, orientação e comunicação visual das unidades do SAAE, devendo apresentar boa resistência à umidade, estabilidade e facilidade de corte, perfuração, acabamento e fixação, sem trincas, deformações ou danos durante o manuseio e a instalação.</p> <p>Observação: as dimensões, formatos, quantitativos e demais características específicas das placas serão definidas na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, conforme a demanda e necessidade da Administração.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	9968	M²	80	R\$ 48,65	R\$ 3.891,74
28	<p>Placa de identificação personalizada em PVC – espessura mínima de 2 mm</p> <p>Placa de identificação e sinalização personalizada, confeccionada em PVC rígido ou expandido, com espessura mínima de 2 mm, superfície lisa, plana e uniforme, com aplicação de adesivo vinílico impresso em alta resolução, colorido, com boa definição, nitidez e resistência à umidade e às condições do local de instalação.</p> <p>A personalização poderá conter logomarca do SAAE, textos, símbolos, pictogramas, cores, imagens e demais elementos gráficos, conforme finalidade e necessidade da Administração.</p> <p>A placa deverá possuir corte e acabamento uniformes, sem rebarbas, deformações, bolhas,</p>	9969	M²	80	R\$ 248,43	R\$ 19.874,66



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

rugos ou falhas na aplicação do adesivo, podendo conter **perfurações para fixação**, quando solicitado.

Observação: as **dimensões, formato, arte, conteúdo, cores, sistema de fixação e demais características** serão definidos na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento. A contratada deverá desenvolver e/ou ajustar a arte, quando necessário, submetendo-a à **aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva**.



Imagem meramente ilustrativa

Valor médio total estimado

R\$ 73.543,93

*** Valores de referência nos termos do art. 23, §1º, I à IV, da NLLCA n.º 14.133/21.**

1.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo SAAE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral. As solicitações se darão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos setores requisitantes.

1.3. Quantidade mínima por pedido: em cada solicitação, o SAAE deverá requisitar, no mínimo, a quantidade indicada na descrição de cada item da tabela acima. Para os itens em que não há quantidade mínima fixada, a quantidade, as medidas e demais características serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 73.543,93 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**, conforme mapa de apuração de preços constante dos autos.

1.4.1. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo(a) Pregoeiro(a) como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.4.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei n° 14.133/2021 do Decreto Municipal n° 007/2023 e das Portarias SAAE n° 017/2023 e 013/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

1.4.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação integram os autos do processo e serão disponibilizados aos interessados, por se tratar de orçamento não sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

1.5.1. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando necessário, fontes complementares, como sites especializados e cotações com fornecedores, assegurando valores compatíveis com o mercado. *Valores de referência nos termos do art. 23, §1º, I à IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A **Ata de Registro de Preços** oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nele(s) contidas.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o SAAE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG possui necessidade da demanda contínua e variável por materiais gráficos, impressos, personalizados, de identificação, sinalização e comunicação visual, indispensáveis ao funcionamento de seus setores administrativos e operacionais. Tais materiais apoiam as rotinas internas, o registro e controle de atividades, a identificação institucional, a orientação dos usuários e a divulgação de informações, campanhas e avisos de interesse público, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Os blocos e formulários personalizados permitem registrar requisições de materiais, responsabilidade de ferramentas, autorizações, vistorias, notificações ao consumidor, protocolos de atendimento e os relatórios de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA. A indisponibilidade desses materiais comprometeria a organização dos setores e a continuidade de procedimentos que dependem de formulários próprios.



3.3. Crachás, adesivos, banners, lonas, placas, envelopes, carimbos e folders contribuem para a identificação da Autarquia, de seus servidores, instalações e equipamentos, bem como para a comunicação com a população sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com padronização e observância da identidade visual institucional.

3.4. Crachá funcional (item 04): o fornecimento compreende, em um único item, o crachá personalizado, o porta-crachá transparente e o cordão personalizado. Os três componentes atendem a uma única necessidade – a identificação funcional do servidor – e a contratação conjunta evita incompatibilidade de dimensões e de padrão visual, entregas em momentos distintos e fornecimentos parciais, sem finalidade de restringir a competitividade.

3.5. Adesivos com aplicação (item 01): a contratação compreende, de forma conjunta, a confecção dos adesivos e o respectivo serviço de aplicação/adesivação nos locais e superfícies indicados pelo SAAE, por se tratar de etapas complementares e interdependentes, atribuindo-se a um único fornecedor a responsabilidade pelo resultado final.

3.6. Da alteração do descritivo do item 01 em relação ao DFD e ao ETP

3.6.1. No Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, o item 01 havia sido descrito como adesivo personalizado em vinil com acabamento mediante **aplicação de resina epóxi flexível**.

3.6.2. Durante a fase de pesquisa de preços, verificou-se que o adesivo com aplicação de resina epóxi flexível não atende a todas as necessidades do SAAE, uma vez que os adesivos são destinados à aplicação em superfícies diversas – placas, veículos, equipamentos, vidros, superfícies metálicas e outros locais –, para as quais o acabamento resinado não se mostra o mais adequado.

3.6.3. Diante disso, a Administração decidiu pela **substituição pelo adesivo personalizado em vinil convencional (sem resina epóxi)**, com impressão colorida em alta definição, recorte eletrônico e acabamento uniforme, que é de fácil aplicação e atende plenamente à finalidade pretendida, em observância aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º e art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.6.4. A alteração não modifica a essência da necessidade identificada no ETP, mantendo-se a unidade de medida (m²), o quantitativo estimado (50 m²) e a obrigação de aplicação/instalação pela contratada. O descritivo válido para o item 01 é o constante na tabela do tópico 1.1.1. deste Termo de Referência, conforme autorizado pelo próprio ETP, que prevê que as especificações poderiam ser “complementadas, detalhadas e, quando tecnicamente justificável, ajustadas no Termo de Referência”.

3.7. Considerando que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.8. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021), uma vez que os quantitativos e o momento exato das contratações não podem ser previamente definidos com precisão. O SRP permite contratações parceladas conforme a demanda efetiva, evita estoques excessivos e a perda de materiais personalizados por alteração de layouts, dados ou campanhas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados (art. 83).

3.9. Em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021), o objeto foi dividido em itens, com julgamento e adjudicação por item, uma vez que os materiais possuem natureza autônoma e podem ser fornecidos por licitantes distintos, ampliando a competitividade.

3.10. Participação exclusiva de ME/EPP: considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Microempreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto não envolve elevada complexidade ou grande vulto econômico que justifique a conjugação de esforços.

3.12. Após análise das alternativas (dispensa por valor, licitação compartilhada via CISAB-ZM, adesão a ata de outro órgão e pregão sem SRP), o ETP concluiu que o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução técnica e economicamente mais adequada.

4. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

4.1. O levantamento dos quantitativos estimados foi realizado a partir da identificação das necessidades dos diversos setores administrativos e operacionais do SAAE de Aimorés/MG, considerando a utilização recorrente de materiais gráficos, impressos, personalizados, de identificação, sinalização e comunicação visual no desenvolvimento das atividades institucionais da Autarquia.

4.2. A definição das quantidades levou em consideração a natureza e a finalidade de cada item, a previsão de utilização durante o período de 12 (doze) meses, as demandas apresentadas pelos setores, o consumo esperado e a necessidade de manutenção de condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas, operacionais, técnicas, de fiscalização, atendimento ao público, identificação e comunicação institucional.

4.3. A diversidade dos itens decorre das diferentes necessidades institucionais da Autarquia. A relação contempla adesivos personalizados em vinil com aplicação, banners institucionais, lonas impressas, crachás de identificação funcional, blocos e formulários personalizados, carimbos, envelopes, folders,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

displays e placas, entre outros materiais destinados à identificação, comunicação e execução das rotinas internas do SAAE.

4.4. Parte significativa dos materiais possui finalidade diretamente relacionada aos procedimentos internos da Autarquia, abrangendo requisição de materiais, responsabilidade de ferramentas, autorização para padaria, auto de vistoria, notificação ao consumidor, autorização de refeições, solicitação de vistoria, requisição para fornecimento ou execução, protocolo de atendimento e relatórios de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA, evidenciando que a contratação não se limita à divulgação institucional, constituindo também suporte material necessário à formalização, registro, organização e controle das atividades administrativas e operacionais.

4.5. Considerando que as necessidades poderão ocorrer em momentos distintos e em quantitativos variáveis ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, observada a quantidade mínima por pedido prevista no item 1.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.6. Para a definição dos itens e respectivos quantitativos estimados, foram considerados, especialmente, os seguintes aspectos:

- **Necessidade administrativa e operacional:** os materiais gráficos e personalizados são instrumentos de apoio à execução das atividades dos diversos setores, possibilitando o registro, formalização, controle e organização de procedimentos internos e externos;
- **Demanda recorrente e variável:** determinados materiais apresentam consumo contínuo, enquanto outros são demandados conforme campanhas, eventos, necessidades de sinalização, substituição de materiais, ingresso ou alteração de servidores e demandas específicas dos setores;
- **Atendimento aos setores técnicos e operacionais:** foram consideradas as atividades de fiscalização, leitura, atendimento aos usuários, controle de materiais e ferramentas, registros operacionais e controles da ETA;
- **Comunicação e identificação institucional:** divulgação de informações, avisos, orientações e campanhas de interesse público, bem como identificação de servidores, instalações e equipamentos da Autarquia;
- **Padronização e identidade visual:** os materiais personalizados deverão observar os padrões, logomarcas, conteúdos e layouts definidos ou previamente aprovados pelo SAAE;
- **Qualidade e adequação dos materiais:** as especificações consideram resistência, durabilidade, qualidade de impressão, legibilidade, acabamento e funcionalidade, conforme a finalidade de cada produto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- **Planejamento das aquisições:** a estimativa prévia permite organizar as necessidades para a vigência do registro, reduzindo procedimentos isolados;
- **Economicidade e eficiência administrativa:** o procedimento planejado e centralizado possibilita maior competitividade e melhor aplicação dos recursos públicos;
- **Prevenção de desabastecimento:** o dimensionamento busca garantir que formulários, impressos e demais materiais essenciais estejam disponíveis quando demandados;
- **Compatibilidade com o período de contratação:** os quantitativos foram estimados para o atendimento das necessidades da Autarquia durante 12 (doze) meses.

4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada diante da impossibilidade de se determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade necessária de cada material, permitindo que o SAAE solicite os produtos gradativamente, evitando aquisições antecipadas ou em quantidades superiores às efetivamente necessárias.

4.8. Da pesquisa de preços. Os valores unitários e totais constantes da tabela do item 1.1.1 foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:** consulta a preços registrados em atas e contratações públicas com objetos compatíveis ou similares aos itens pretendidos (art. 23, §1º, I);
- **Contratações similares de outros órgãos e entidades públicas:** preços praticados por outros entes da Administração Pública em aquisições de materiais gráficos de mesma natureza (art. 23, §1º, II);
- **Pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos (internet):** consulta a preços praticados em sites de fornecedores e de comércio eletrônico do ramo, com registro da data e hora de acesso (art. 23, §1º, III);
- **Orçamentos com empresas do ramo:** cotações solicitadas formalmente a fornecedores do segmento gráfico e de comunicação visual, com base na tabela de orçamento contendo as especificações e quantitativos de cada item (art. 23, §1º, IV).

4.9. A combinação de fontes mostrou-se necessária em razão da natureza personalizada de grande parte dos itens – com dimensões, gramaturas, vias, acabamentos e layouts próprios do SAAE –, o que reduz a quantidade de registros diretamente comparáveis no PNCP. A utilização de orçamentos com empresas do ramo e de pesquisas na internet permitiu complementar a amostra e assegurar valores compatíveis com a realidade de mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial para assegurar que a solução escolhida atenda adequadamente às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, garantindo qualidade, eficiência, padronização e adequado desempenho dos materiais gráficos a serem fornecidos. Os requisitos estabelecidos deverão guardar estrita relação com o objeto e observar critérios objetivos, suficientes e proporcionais, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Requisitos Gerais

- A CONTRATADA deverá fornecer e/ou confeccionar os materiais em estrita conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, observando dimensões, tipo e gramatura do material, impressão, acabamento, cores, resistência, durabilidade, personalização e demais características exigidas;
- Os materiais deverão ser **novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e em perfeitas condições**, não sendo admitidos produtos com manchas, rasgos, deformações, borrões, falhas de impressão, desalinhamentos, descolamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou apresentação;
- A impressão deverá apresentar **boa definição, nitidez, legibilidade e fidelidade das cores**, observando, quando aplicável, a identidade visual institucional do SAAE de Aimorés/MG;
- Os materiais personalizados deverão reproduzir fielmente os **textos, logomarcas, imagens, layouts, campos de preenchimento e demais elementos gráficos** fornecidos ou previamente aprovados pela Administração;
- Quando previsto para o respectivo item, a **arte gráfica deverá ser desenvolvida e/ou ajustada pela CONTRATADA, sem custo adicional**, observando as informações e orientações fornecidas pelo SAAE;
- Sempre que exigido pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar **prova digital, layout ou arte final para conferência e aprovação prévia**, ficando vedada a produção definitiva antes da respectiva autorização. Essa sistemática já se encontra prevista, por exemplo, para os crachás funcionais constantes do levantamento.
- A CONTRATADA deverá realizar, sem custo adicional, os ajustes necessários nas artes até sua aprovação definitiva pela Administração, quando essa obrigação estiver prevista na especificação do respectivo item;
- **Para todos os itens que demandem personalização**, incluindo adesivos, blocos, formulários, banners, lonas, carimbos, folders, crachás, placas e demais materiais gráficos, o SAAE de Aimorés/MG encaminhará à CONTRATADA o layout, modelo, conteúdo, imagem, logomarca, texto ou demais referências necessárias, no formato disponível e que melhor represente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

o resultado pretendido. Com base nas informações fornecidas, a CONTRATADA deverá elaborar, ajustar e diagramar a arte final do respectivo produto e encaminhar ao SAAE prova digital/modelo para conferência e aprovação prévia. A produção, impressão, confecção, gravação ou personalização definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa do modelo pelo SAAE, devendo eventuais ajustes solicitados antes da aprovação serem realizados sem custo adicional para a Administração.

- **Quanto ao Item 01 – Adesivos Personalizados**, a contratação deverá compreender, de forma conjunta, tanto a **confecção dos adesivos quanto o respectivo serviço de aplicação/adesivação**, nos locais e superfícies indicados pelo SAAE de Aimorés/MG. A reunião dessas atividades em um único item justifica-se por sua complementaridade e interdependência, uma vez que a aplicação constitui etapa necessária à efetiva utilização do material. Dessa forma, a CONTRATADA será responsável pela execução completa da solução, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, preparação adequada das superfícies e demais recursos necessários à perfeita instalação. A contratação conjunta proporciona maior eficiência, economicidade e agilidade administrativa, além de evitar a necessidade de instauração de procedimento distinto exclusivamente para contratação do serviço de adesivação, o que acarretaria aumento de custos administrativos, maior dispêndio de tempo e risco de atrasos ou incompatibilidades entre a confecção e a aplicação do material. Assim, atribui-se a um único fornecedor a responsabilidade pela entrega do adesivo **devidamente confeccionado e aplicado**, garantindo maior controle sobre a qualidade e o resultado final pretendido pela Administração.

- Os materiais deverão ser acondicionados e transportados adequadamente, de forma a preservar sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração;

- Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou com a arte previamente aprovada deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o SAAE, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.2. Requisitos de Qualidade, Personalização e Aceitação

A qualidade dos materiais constitui requisito essencial da contratação, considerando que parte dos itens será utilizada na identificação e comunicação institucional do SAAE e outra parte será empregada diretamente nas rotinas administrativas e operacionais.

Dessa forma, deverão ser observados, conforme aplicável a cada item:

- qualidade e resistência dos materiais empregados;
- conformidade das dimensões e gramaturas especificadas;
- nitidez e legibilidade das impressões;
- fidelidade das cores e da identidade visual institucional;
- adequado acabamento gráfico;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- resistência compatível com a finalidade e o ambiente de utilização;
- correto funcionamento de picotes, sistemas autocopiativos, encadernações e demais características funcionais;
- correspondência integral entre o produto confeccionado e a arte previamente aprovada;
- ausência de erros de grafia, informações incorretas, falhas de impressão ou personalização.

Os materiais que não atenderem integralmente às condições estabelecidas poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Requisitos Legais

- A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à execução do objeto;
- Deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Deverá cumprir integralmente as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto;
- Deverá fornecer documento fiscal legalmente válido, contendo descrição compatível com os materiais efetivamente fornecidos;
- Deverá responder pela qualidade dos materiais, bem como pelos vícios, defeitos, erros de personalização e demais desconformidades que lhe sejam imputáveis;
- Deverá comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto;
- Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, abrangendo, quando aplicáveis, tributos, encargos, mão de obra, criação e adequação de arte, materiais, embalagens, transporte, frete, aplicação, instalação e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional da Administração;
- O fornecimento deverá observar, quando aplicáveis ao respectivo produto, as normas técnicas pertinentes e demais requisitos legais relacionados à sua fabricação e utilização.

5.4. Requisitos Temporais, Forma de Fornecimento e Local de Entrega

5.4.1. Para definição dos quantitativos estimados, será considerado o período de **12 (doze) meses**, sendo os materiais solicitados **de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do SAAE**, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente pelo setor competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.4.2. A prova digital deverá ser encaminhada ao SAAE em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e das informações necessárias à personalização.

5.4.3. A existência de quantitativos estimados no procedimento e na Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as solicitações ocorrer de acordo com as necessidades dos setores administrativos e operacionais durante a vigência do registro.

5.4.4. Os materiais deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4.5. As entregas deverão ocorrer no **Almoxarifado do SAAE de Aimorés/MG**, situado na **Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés/MG, CEP 35.200-000**, no horário de **07h30 às 11h00 e de 13h00 às 16h00**, salvo quando a natureza do item exigir aplicação, instalação ou entrega em outro local previamente indicado pela Administração.

5.4.6. O fornecimento será realizado na modalidade CIF/SAAE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais determinados pela Administração.

5.4.7. Nos itens cuja especificação compreenda **aplicação ou instalação**, a execução ocorrerá no local indicado pelo SAAE na respectiva solicitação, podendo abranger instalações, veículos, equipamentos, vidros, superfícies metálicas e outros locais definidos pela Administração, conforme a natureza do material.

5.4.8. A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, e responderá por vícios, defeitos e erros de personalização que lhe sejam imputáveis, fornecendo nota fiscal legalmente válida e compatível com os itens entregues.

5.5. Considerações Finais quanto aos Requisitos

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação proporcione materiais gráficos com qualidade, funcionalidade, durabilidade, padronização e adequada identidade institucional, atendendo satisfatoriamente às necessidades administrativas e operacionais do SAAE de Aimorés/MG.

As exigências deverão limitar-se às condições efetivamente necessárias à adequada execução do objeto, preservando a competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, sem imposição de características desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

Busca-se, dessa forma, assegurar uma contratação com adequado custo-benefício, eficiência, economicidade e qualidade, em consonância com o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

planejamento da Autarquia e com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF/Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, pelo setor competente do SAAE, observada a quantidade mínima por pedido.

6.2. A Ordem de Fornecimento informará o item, a quantidade, as medidas (para itens em m²), o conteúdo, a arte e, quando for o caso, o local de aplicação ou instalação.

6.3. Prazo de entrega: os materiais deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.4. Local e horário: as entregas ocorrerão no Almoxarifado do SAAE de Aimorés/MG, situado na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Bairro Igrejinha, Aimorés/MG, CEP 35.200-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, salvo quando a natureza do item exigir aplicação, instalação ou entrega em outro local previamente indicado pela Administração.

6.5. O fornecimento será na modalidade CIF, correndo por conta da contratada todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e seguro até o local de entrega.

6.6. Aplicação do item 01: a aplicação/instalação dos adesivos será realizada pela contratada no local indicado na Ordem de Fornecimento (instalações, veículos, equipamentos, vidros, superfícies metálicas e outros), por pessoal capacitado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, mediante preparação adequada da superfície e sem formação de bolhas, rugas, vincos ou descolamentos.

6.7. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade com as especificações (art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento às exigências deste instrumento.

6.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desconformidade com as especificações ou com a arte aprovada, devendo ser corrigido, refeito ou substituído pela contratada, sem ônus para o SAAE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade do objeto nem a ético-profissional pela perfeita execução.

6.11. Nos casos de atraso na entrega, a contratada estará sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório, em especial a multa de mora.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Autarquia e a contratada – inclusive o envio de layouts e a aprovação de provas digitais – devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal Sr. José Maria Filho, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5.1. Caberá ao Fiscal Contratual:

I. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características, especificações e da arte previamente aprovada, em estrita conformidade com este instrumento;

II. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

III. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV. acompanhar a aplicação dos adesivos do item 01, verificando alinhamento, aderência e acabamento;

V. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VI. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VII. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VIII. rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IX. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos ou às suas atribuições.

7.5.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I. atraso injustificado na entrega dos produtos;

II. entrega de produtos em desconformidade com as especificações ou em quantitativo divergente do solicitado;

III. descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

IV. subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

V. alteração nas condições de habilitação da licitante, inclusive perda do enquadramento como ME, MEI ou EPP;

VI. quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e condutas ilícitas detectadas e não citadas anteriormente.

7.6. A gestão do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e gerenciada pelo(a) gestor contratual Sr. Lucas de Souza Reis, ou pelo respectivo substituto.

7.6.1. O gestor contratual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará os registros realizados pelo fiscal, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem a sua competência.

7.6.2. O gestor contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao desempenho da contratada.

7.6.3. O gestor contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

7.6.4. Caberá, ainda, ao Gestor contratual:

I. analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento;

II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo motivadamente nos autos do procedimento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

III. criar rotinas de verificação de valores, para eventualmente propor reequilíbrios quando o valor praticado estiver em desconformidade com o mercado;

IV. analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo motivadamente nos autos;

V. decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando-se nos autos;

VI. solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório;

VII. alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com os dados referentes aos contratos;

VIII. realizar o recebimento definitivo dos produtos.

7.7. Caso o contrato seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as atribuições do gestor e do fiscal serão mantidas, assim como todas as obrigações e condições estabelecidas neste Termo e na minuta contratual anexa ao edital.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

I. não produziu os resultados acordados;

II. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento contratado; ou

III. deixou de utilizar os materiais exigidos ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo fiscal, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não sendo atestado o recebimento até que sejam sanadas as pendências.

8.4. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, cabendo ao gestor:

8.5.1. realizar a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação, solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.5.2. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.5.3. no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, observar o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. o prazo de validade;

9.3.2. a data da emissão;

9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.5. o valor a pagar; e

9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao setor responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprezada.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

11.2. O procedimento de licitação, será na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

11.3. A licitação é de **participação exclusiva para Microempresas – ME, Microempreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. REGULARIDADE JURÍDICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VI- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

V. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

13.2.1. Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

13.2.1.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

13.2.1.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

13.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.5. Regularidade fiscal tardia: havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado do momento em que for declarado vencedor (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, exceto se outro prazo constar expressamente no documento.

II. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

13.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----
-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Total SG = -----; Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = -----
-----; Passivo Circulante

13.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4. QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação. Tal comprovação poderá ser através de declarações, atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que tenham sua vigência regular, devendo ser realizada a verificação de sua autenticidade.

13.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

13.4.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.4.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.4.4.3. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.4.4.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.4.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

13.4.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.4.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.4.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4.12. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- II. Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- V. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- IX. Declaro estar ciente sobre a retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN-1234/2012 alterada pela IN-2145/2023 da Receita Federal do Brasil, caso me enquadre nesta situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil ou de qualquer outro imposto ou contribuição definido por lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II – emitir as Ordens de Fornecimento, observada a quantidade mínima por pedido, e fornecer à CONTRATADA os layouts, textos, logomarcas e dados necessários à personalização;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

III – analisar e aprovar, ou solicitar ajustes, nas provas digitais apresentadas pela CONTRATADA;

IV – receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto, para que seja substituído, refeito ou corrigido às suas expensas;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

VII – comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);

VIII – efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

IX – aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato, cientificando o órgão de assessoramento jurídico quando do descumprimento de obrigações;

X – responder os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

14.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – cumprir todas as obrigações deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações e com a arte aprovada, novos, de primeira qualidade e sem defeitos, apresentando prova digital antes da produção definitiva dos itens personalizados;

III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE, que fica autorizado a descontar dos pagamentos o valor correspondente aos danos sofridos;

IV – reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos com vícios, defeitos, falhas de impressão, erros de grafia ou de personalização;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

V – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação, bem como qualquer ocorrência anormal na execução;

VI – atender às determinações regulares do fiscal, do gestor ou da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar os esclarecimentos solicitados;

VII – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive o enquadramento como ME, EPP ou MEI**, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

VIII – responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

IX – não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

X – cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando cabível, comprovando-a quando solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

XI – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, inclusive os dados pessoais de servidores utilizados na confecção dos crachás;

XII – arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nos eventos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

XIII – não permitir trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV – assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por defeitos ou falhas dos produtos fornecidos.

XV – garantir os produtos contra vícios e defeitos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990), substituindo-os, sem ônus para o SAAE, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação (art. 40, § 1º, III, e art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

15.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do SAAE, a ser definida pelo setor de contabilidade. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários será efetivada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitada a legislação orçamentária vigente.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio de apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Na execução deste contrato e/ou ata de registro de preços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

17.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

17.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

17.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Aimorés/MG, 26 de outubro de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Sabrina Alves de Souza – Gestora de Planejamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS/MG E A
EMPRESA _____.

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor geral substituto, **Sr. Dinomar Corrêa Filho**, brasileiro, casado, residente na Rua Teófilo Otoni, nº 119, Bairro Rua Nova – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 837.711.826-20, e RG nº 893910, SSP/ES, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 022/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, sob demanda, de MATERIAIS GRÁFICOS E AFINS, COMPREENDENDO MATERIAIS IMPRESSOS, PERSONALIZADOS, DE IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, BEM COMO PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SAAE DE AIMORÉS/MG, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ITEM	Descrição do Item	Cód. SIAP	Unid. De medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p><u>ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL COM APLICAÇÃO</u></p> <p>Adesivos personalizados, confeccionados em vinil adesivo de alta qualidade e resistência, com impressão gráfica colorida em alta definição, recorte eletrônico de precisão e acabamento uniforme, proporcionando durabilidade, resistência à umidade, às intempéries e ao desgaste decorrente do uso.</p> <p>Os adesivos deverão apresentar excelente qualidade de impressão, fidelidade das cores, acabamento uniforme e aderência adequada às superfícies às quais se destinam.</p> <p>O fornecimento deverá contemplar, além da confecção, a aplicação/installação dos adesivos pela empresa contratada, que ficará integralmente responsável pela correta fixação nos locais determinados pela Administração, incluindo placas, veículos, equipamentos, vidros, superfícies metálicas ou outros locais indicados pelo SAAE, conforme a necessidade.</p> <p>A aplicação deverá ser realizada por pessoal capacitado, mediante preparação adequada da superfície, garantindo perfeito alinhamento, aderência e acabamento, sem formação de bolhas, rugas, vincos, descolamentos ou outras imperfeições.</p> <p>Observação: As dimensões, quantitativos por medida, artes, cores, formatos e respectivos locais de aplicação serão definidos e informados pela Administração por ocasião da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento, de acordo com a necessidade do SAAE.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	8232	m²	50	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

2	<p>BANNER INSTITUCIONAL EM LONA BRILHO</p> <p>Banner institucional confeccionado em lona brilho, com gramatura mínima de 280 g/m², destinado à comunicação visual e institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para utilização em ambientes internos, especialmente em áreas de recepção, atendimento e demais dependências da Autarquia, com a finalidade de divulgação de informações, orientações, campanhas, avisos e/ou comunicados aos usuários.</p> <p>O material deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <p>Material: lona brilho para banner, com gramatura mínima de 280 g/m², resistente e adequada para uso interno;</p> <p>Impressão: digital, colorida, realizada somente no anverso, em alta resolução e boa definição, com cores nítidas, uniformes e excelente legibilidade;</p> <p>Design gráfico: colorido, observando fielmente a identidade visual, textos, logomarcas, imagens e demais elementos definidos ou aprovados pelo SAAE;</p> <p>Acabamento: com bastão de madeira na parte superior e inferior, devidamente fixado e dimensionado de acordo com a largura do banner, ou sistema tecnicamente equivalente ou superior que assegure sua sustentação e o mantenha adequadamente esticado;</p> <p>Sistema de fixação: deverá possuir cordão resistente para pendurar, devidamente fixado ao bastão superior, ou outro sistema equivalente que possibilite sua instalação segura em parede;</p> <p>O produto deverá ser entregue com acabamento de qualidade, sem dobras, rasgos, manchas, borrões, falhas de impressão, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua apresentação e utilização;</p> <p>A arte gráfica, quando não fornecida integralmente pelo SAAE, deverá ser desenvolvida e/ou ajustada pela empresa contratada, sem custo adicional, observando as informações e orientações fornecidas pela Administração, ficando sua produção condicionada à prévia aprovação do SAAE;</p> <p>A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários na arte antes da impressão, sempre que solicitados pela Administração, até sua aprovação definitiva.</p>	8233	m²	50	R\$	R\$
---	--	------	----	----	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

OBSERVAÇÃO: As medidas, quantitativos, conteúdo, arte gráfica e demais características específicas de cada banner serão definidas e informadas na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.



Imagem meramente ilustrativa

3

LONA IMPRESSA COM ILHÓS

Lona em material vinílico com acabamento brilho, gramatura mínima de 280 g/m², resistente e adequada para comunicação visual institucional.

Deverá possuir impressão digital colorida em alta resolução, com cores nítidas, boa definição e legibilidade, além de acabamento reforçado com ilhós metálicos resistentes, devidamente distribuídos para permitir adequada fixação e tensionamento.

A arte gráfica, quando necessário, deverá ser desenvolvida e/ou ajustada pela contratada, mediante **prévia aprovação do SAAE**.

Observação: As medidas, arte e demais especificações serão definidas na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

8234

m²

40

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem meramente ilustrativa

4 **CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM PORTA-CRACHÁ E CORDÃO PERSONALIZADO**

Crachá de identificação funcional personalizado, destinado aos servidores do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG**, confeccionado em **PVC rígido, resistente e de alta durabilidade**, com dimensões aproximadas de **54 mm x 86 mm (padrão cartão/CR-80)** e espessura aproximada de **0,76 mm**, adequado ao uso diário e contínuo.

Deverá possuir **impressão digital colorida, frente e verso, em alta resolução**, com cores nítidas, cantos arredondados e acabamento resistente ao manuseio, à umidade e ao desgaste decorrente do uso.

A personalização deverá observar a **identidade visual institucional do SAAE de Aimorés/MG**, contendo, no mínimo:

logomarca e identificação institucional do SAAE;

fotografia do servidor;

nome do servidor;

cargo/função.

O crachá deverá ser fornecido com **porta-crachá vertical transparente**, confeccionado em PVC ou material equivalente, resistente e compatível com as dimensões do cartão, proporcionando adequada proteção e visualização das informações.

Deverá acompanhar **cordão personalizado**, confeccionado em material resistente e confortável para uso contínuo, preferencialmente na cor azul, com **logomarca e/ou identificação do SAAE impressa ao longo do cordão**, com largura aproximada de **20 mm**, dotado de sistema de engate compatível com o porta-crachá e acabamento seguro e adequado ao uso funcional.

9962

Und.

80

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

O fornecimento do conjunto com cordão personalizado e porta-crachá transparente está alinhado ao padrão visual apresentado no portfólio.

A Administração fornecerá à contratada os dados necessários à personalização, incluindo **nome, cargo/função e fotografia do servidor**. A contratada deverá desenvolver e/ou ajustar a arte e apresentar **prova digital para conferência e aprovação prévia do SAAE**, antes da produção definitiva.

Os produtos deverão ser entregues sem deformações, manchas, riscos, falhas de impressão, erros de grafia ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua apresentação, resistência ou legibilidade.

A contratada deverá **substituir, sem ônus adicional para o SAAE**, os crachás, porta-crachás ou cordões que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, erros de personalização atribuíveis à contratada ou divergências em relação à arte previamente aprovada pela Administração.



Imagem meramente ilustrativa

5 **BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL – 2 VIAS**

Bloco de **Requisição de Material**, confeccionado em **papel autocopiativo, gramatura mínima de 56 g/m²**, sem verniz e sem laminação, composto por **100 folhas, correspondentes a 50 jogos de 2 vias**, sendo **1ª via branca e 2ª via rosa**, devidamente intercaladas.

Formato aproximado de **15 x 21 cm**, com folhas **grampeadas e picotadas individualmente**, permitindo fácil destaque sem danificar as demais vias.

A impressão deverá apresentar boa definição e legibilidade, conforme **arte e padrão institucional**

8236

Und

80

R\$

R\$

Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimpres.1doc.com.br/verificacao/CD92-838F-673E-CA70> e informe o código CD92-838F-673E-CA70





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

fornechos ou aprovados pelo SAAE. A capa do bloco deverá reproduzir o mesmo conteúdo e identidade visual das folhas internas, contendo obrigatoriamente o título “REQUISICÃO DE MATERIAL”.

Observação: A arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 20 (vinte) unidades.

6 BLOCO DE RESPONSABILIDADE DE FERRAMENTAS

Bloco encadernado, formato A4 (21 x 29,7 cm), confeccionado em papel branco com gramatura mínima de 90 g/m², sem aplicação de verniz ou laminação, contendo 100 (cem) folhas numeradas sequencialmente, com impressão frente e verso.

Deverá possuir encadernação resistente, adequada ao manuseio frequente, e impressão com boa definição e legibilidade. A capa deverá conter a identidade visual do SAAE e o título “RESPONSABILIDADE DE FERRAMENTAS”.

A arte, diagramação e demais informações constantes nas folhas serão fornecidas ou previamente aprovadas pelo SAAE antes da produção definitiva.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 1 (um) unidade.

8237

Und

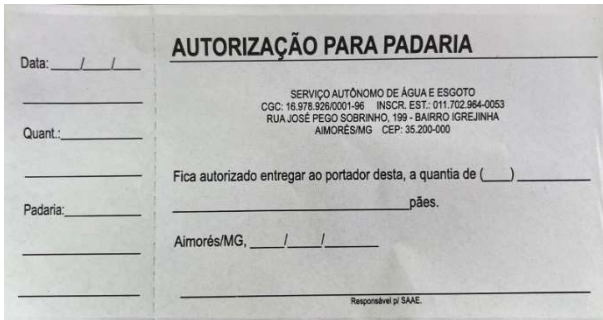
2

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

						
7	<p>BLOCO “AUTORIZAÇÃO PARA PADARIA”</p> <p>Bloco confeccionado em papel branco, com gramatura mínima de 56 g/m², sem verniz e sem laminação, com dimensões aproximadas de 16 x 7 cm, contendo 100 (cem) folhas.</p> <p>As folhas deverão ser grampeadas, destacáveis e individualmente picotadas, permitindo o fácil destaque sem danificar as demais folhas do bloco.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa definição, nitidez e legibilidade, conforme arte e padrão institucional fornecidos ou aprovados pelo SAAE.</p> <p>A capa deverá reproduzir o mesmo conteúdo e identidade visual das folhas internas, contendo o título “AUTORIZAÇÃO PARA PADARIA”.</p> <p>Observação: A arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.</p> <p>Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 2 (dois) unidades.</p> 	3295	Und	5	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8	<p>BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO PARA FISCAL – “AUTO VISTORIA”</p> <p>Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.</p> <p>Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.</p> <p>O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer o preenchimento, a leitura, a identificação ou a utilização das informações constantes do documento.</p> <p>A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.</p> <p>O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE e constantes na imagem abaixo – Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Fiscal – “Auto de Vistoria”.</p> <p>Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 14 cm (altura).</p>	8240	Und	60	R\$	R\$
---	--	------	-----	----	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 10 (dez) unidades.

9

Bloco de notas personalizado para fiscal – “Notificação ao consumidor”

- Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.

Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.

O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.

A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer o preenchimento, a leitura, a

8241

Und

15

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

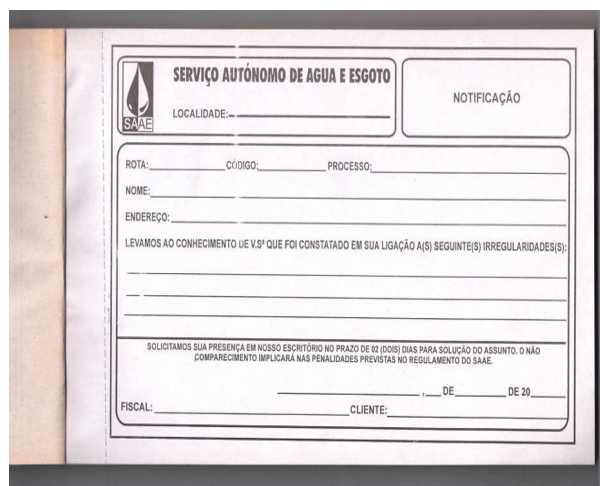
identificação ou a utilização das informações constantes do documento.

A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo **SAAE** e constantes abaixo – **Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Fiscal – “Notificação ao consumidor”**.

Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 12,5 cm (altura).

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 5 (cinco) unidades.

	<p>identificação ou a utilização das informações constantes do documento.</p> <p>A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.</p> <p>O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE e constantes abaixo – Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Fiscal – “Notificação ao consumidor”.</p> <p>Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 12,5 cm (altura).</p> <p>Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 5 (cinco) unidades.</p> 					
10	<p>Bloco “Autorização de refeições” – 2 vias</p> <p>Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos de 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas, sendo 50 vias brancas e 50 vias rosas, devidamente intercaladas.</p> <p>Confeccionado em papel autocopiativo, com gramatura mínima de 56 g/m², sem verniz e sem laminação, com dimensões aproximadas de 22 x 12 cm. As folhas deverão ser grampeadas, picotadas e destacáveis, permitindo a retirada individual de cada conjunto de forma prática e sem comprometer a integridade das demais folhas.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa definição, nitidez e legibilidade, conforme arte e identidade visual definidas pelo SAAE. A capa do bloco deverá reproduzir o mesmo conteúdo e padrão</p>	8242	Und	8	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

visual das folhas internas, contendo o título “Autorização de refeições”.

Observação: a arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 4 (quatro) unidades.

11

Bloco de notas personalizado para leituristas – “Solicitação de vistoria”

Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.

Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.

O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.

A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de

9959

Und

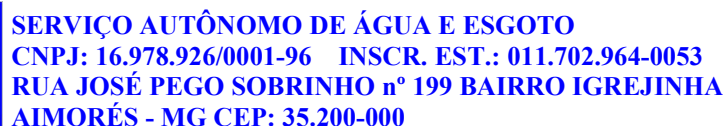
30

R\$

R\$

Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/CD92-838F-673E-CA70> e informe o código CD92-838F-673E-CA70





Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saesaimores1doc.com.br/verificacao/CD92-838F-673E-CA70>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

conteúdo e padrão visual das folhas internas, contendo o título “Requisição p/ fornecimento ou execução”.

Observação: a arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 2 (dois) unidades.

13

Bloco “Relatório diário de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”

Bloco **destacável**, com dimensões aproximadas de 32 x 22 cm, confeccionado em **papel branco com gramatura mínima de 74 g/m²**, sem verniz e sem laminação, contendo **40 (quarenta) folhas**, com impressão **frente e verso**.

As folhas deverão possuir **sistema de destacamento que permita sua retirada individual de forma prática e organizada**, sem rasgos ou danos às demais folhas do bloco.

A impressão deverá apresentar **boa qualidade, nitidez e legibilidade**, conforme conteúdo, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE.

A capa deverá permitir a adequada identificação do material, contendo o título “**Relatório diário de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA**”.

Observação: a arte, diagramação e conteúdo final deverão ser submetidos à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.

9963

Und

15

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 7 (sete) unidades.

Frente

Verso

14

Bloco “Relatório mensal de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”

Bloco **destacável**, com dimensões aproximadas de **32 x 22 cm**, confeccionado em **papel branco com gramatura mínima de 74 g/m²**, sem verniz e sem laminação, contendo **30 (trinta) folhas**, com impressão **frente e verso**.

As folhas deverão possuir **sistema de destacamento que permita sua retirada individual de forma prática e organizada**, sem rasgos ou danos às demais folhas do bloco.

A impressão deverá apresentar **boa qualidade, nitidez e legibilidade**, conforme conteúdo, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE.

A capa deverá permitir a adequada identificação do material, contendo o título **“Relatório mensal**

9964

Und

15

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”.

Observação: a arte, diagramação e conteúdo final deverão ser submetidos à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 7 (sete) unidades.

Frente

Verso

15 **Bloco destacável – “Relatório mensal de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”**

Bloco **destacável**, com dimensões aproximadas de **32 x 22 cm**, confeccionado em **papel branco**, com **gramatura mínima de 74 g/m²**, sem aplicação de verniz ou laminação, contendo **30 (trinta) folhas**, com impressão **frente e verso**.

As folhas deverão possuir **sistema de destacamento individual**, permitindo sua retirada de forma prática e organizada, sem rasgos, deformações ou comprometimento das demais folhas do bloco.

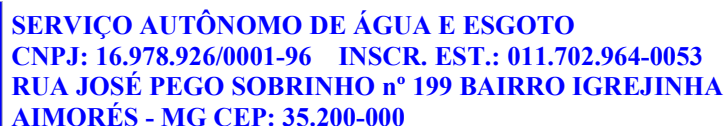
9965

Unid.

15

R\$

R\$



Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 7 (sete) unidades.

		<h2><i>Qualidade da Água - Aimerós</i></h2>						
DATA:		COLETOR:				CHUVA: SIM () NÃO ()		
LOCALIDADE:	HORA	COLOR (mg/L)	TURBIDEZ (uT)	COR (uPt)	pH	FÚOSR (mg/L)	COLIF. TOTALIS	E. COLI
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								

[illegible]



16	<p>Bloco de notas personalizado para leituristas – “Notificação ao consumidor”</p> <p>Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.</p> <p>Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.</p> <p>O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer o preenchimento, a leitura, a identificação ou a utilização das informações constantes do documento.</p> <p>A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.</p> <p>O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE e constantes abaixo – Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Leituristas – “Notificação ao consumidor”.</p> <p>Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 14 cm (altura).</p>	8247	Und	40	R\$	R\$
----	---	------	-----	----	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 10 (dez) unidades.

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199 - BAIRRO IGREJINHA AIMORÉS/MG - CEP: 35.200-000 - www.saaeaimores.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO AO CONSUMIDOR LOCALIDADE: _____ ROTA: _____ LIGAÇÃO: _____ NOME: _____ ENDEREÇO: _____ Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que foi constatada, em sua ligação, a seguinte ocorrência: () Observamos aumento no consumo de água desta ligação, porém não foi possível estabelecer contato com o morador/responsável para os devidos esclarecimentos e orientações. Diante disso, recomendamos a verificação das instalações hidráulicas internas do imóvel, a fim de prevenir, identificar e/ou corrigir possíveis vazamentos que possam estar ocasionando consumo elevado. () Solicitamos a gentileza de manter o hidrômetro sempre com acesso livre e desobstruído, evitando prejuízos à realização da leitura e à entrega da fatura de água. Materiais de construção, acúmulo de lixo, muito alto, presença de animais de estimação, entre outros fatores, podem dificultar o acesso do leiturista e comprometer a precisão da leitura. () O leiturista tem encontrado dificuldades para identificar o local adequado para depósito da fatura, em razão da ausência de identificação do imóvel. O SAAE solicita que seja providenciado, na parte externa do imóvel, local adequado e devidamente identificado para depósito da fatura, a fim de evitar contratempos na entrega. () Outros: _____ > Em caso de dúvidas, entre em contato com o SAAE Aimorés: (33) 98408-4107 (WhatsApp) > Baixe nosso APP Água e Esgoto e tenha acesso, gratuitamente, às segundas vias de conta, histórico de consumo, certidões e muitos outros serviços. LEITURISTA: _____ Aimorés/MG, de _____ de 20__
---	--

17

Bloco de notas personalizado para atendimento ao público – “Protocolo”: bloco de papel personalizado, contendo 100 (cem) folhas, com conteúdo pré-impresso frente e verso, para preenchimento manual, destinadas ao registro do nº de protocolo/ordem de serviço gerado a partir das demandas apresentadas pelos usuários.

O bloco deverá ser grampeado na margem esquerda e as folhas picotadas individualmente, permitindo o destacamento de cada unidade de forma prática e organizada, sem o comprometimento das demais folhas que fazem parte do bloco.

Deverão ser confeccionadas em papel branco, com gramatura de aproximadamente 56 g/m², sem aplicação de verniz ou laminação. A impressão deverá ser realizada no anverso e verso de cada folha, em conteúdo e layout definidos pelo **SAAE**, conforme modelo constante abaixo.

A capa do bloco deverá reproduzir o anverso das folhas, com o mesmo conteúdo e identificação visual constantes nas folhas internas, possibilitando a rápida identificação do material e sua utilização adequada no atendimento ao público.

Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 4,5 cm (altura) x 9 cm (largura), admitida variação dimensional compatível com o processo de fabricação, desde que não prejudique a utilização e a finalidade do material.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 5 (cinco) unidades.

9966

Unid

15

R\$

R\$

Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.idoc.com.br/verificacao/CD92-838F-673E-CA70> e informe o código CD92-838F-673E-CA70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ANVERSO:

SAAE AIMORÉS-MG – PROTOCOLO
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199 – IGREJINHA

Prezado Consumidor,
 sua demanda foi registrada sob o nº

ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____

AIMORÉS-MG, ____/____/20____

VERSO:

Atendimento via Whatsapp: (33) 98408-9107
 2ª a 5ª feira: 7h30 às 11h30 / 13h às 17h
 6ª feira: 7h30 às 11h30 / 13h às 16h

Plantão: (33) 98822-3618
 (Sábados, Domingos, Feriados e Recesos: 7h30 às 11h / 12h30 às 19h)

Outros contatos:
 Estação de Tratamento Água: (33) 99191-4529 (24h)
 Encarregado Fábio Antunes: (33) 99191-4530
 Encarregado Ronaldo Gomes: (33) 99191-4532
 Fiscal Alice: (33) 99803-2149
 Fiscal Maria Aparecida: (33) 99121-0948

18

Carimbo automático autoentintado – modelo C10 ou equivalente

Carimbo automático, **autoentintado**, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa **preta ou azul**.

Deverá possuir matriz personalizada em **borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser**, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.

Área aproximada de impressão: 27 x 10 mm, correspondente ao **modelo C10 ou equivalente**, com capacidade para **até 04 (quatro) linhas de texto**, conforme conteúdo definido pelo SAAE.

Cor da tinta: preta.

A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, devendo a arte ser submetida à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.



8248

Und

06

R\$

R\$

Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.idoc.com.br/verificacao/CD92-838F-673E-CA70> e informe o código CD92-838F-673E-CA70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

19	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C20 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 38 x 14 mm, correspondente ao modelo C20 ou equivalente, com capacidade para até 04 (quatro) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p> 	2849	Und	15	R\$	R\$
20	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C30 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, garantindo impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 47 x 18 mm, correspondente ao modelo C30 ou equivalente, com capacidade para até 04 (quatro) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p>	8250	Und	20	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



21	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C40 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 59 x 22 mm, correspondente ao modelo C40 ou equivalente, com capacidade para até 05 (cinco) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p>	8251	Und	15	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

22	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C50 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 69 x 30 mm, correspondente ao modelo C50 ou equivalente, com capacidade para até 05 (cinco) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p>  <div><p>16.978.926/0001-96 SERVIÇO AUTÔNOMO DE <u>ÁGUA</u> E ESGOTO - SAAE AIMORÉS RUA JOSE PEGO SOBRINHO, 199 – BAIRRO IGREJINHA – CEP 35.200-000 AIMORÉS-MG</p></div> <div><p>16.978.926/0001-96 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE <u>ÁGUA</u> E ESGOTO RUA JOSE PEGO SOBRINHO, 199 – BAIRRO IGREJINHA – CEP 35.200-000 AIMORÉS-MG RECEBEMOS: ____/____/____</p></div>	8252	Und	06	R\$	R\$
----	---	------	-----	----	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

23	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C60 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 76 x 37 mm, correspondente ao modelo C60 ou equivalente, com capacidade para até 05 (cinco) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p> 	8253	Und	06	R\$	R\$
24	<p><u>Envelope timbrado A4 personalizado – tamanho grande</u></p> <p>Envelope timbrado personalizado, confeccionado em papel branco, com gramatura mínima de 90 g/m², nas dimensões aproximadas de 240 x 340 mm, adequado para acondicionamento de documentos e folhas em formato A4 (210 x 297 mm), sem necessidade de dobra.</p> <p>Deverá possuir impressão personalizada na cor azul, contendo a logomarca, identificação institucional e demais informações definidas pelo SAAE, com boa qualidade de impressão, nitidez e legibilidade.</p> <p>O envelope deverá apresentar acabamento resistente, colagem adequada e sistema de fechamento, garantindo segurança e integridade dos documentos acondicionados.</p>	638	Und	300	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

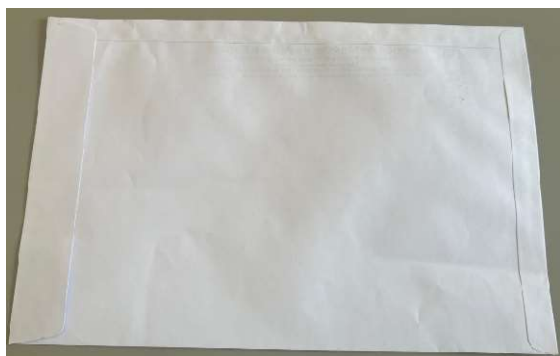
Observação: a arte e a disposição dos elementos gráficos deverão seguir o padrão institucional definido pelo SAAE, mediante **aprovação prévia da arte antes da produção definitiva.**

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 100 (cem) unidades.

Frente



Verso



25

Folder personalizado – 15 x 21 cm

Folder personalizado, com dimensões finais aproximadas de **15 x 21 cm**, confeccionado em **papel couché brilho, gramatura mínima de 115 g/m²**, com **impressão colorida 4x4 cores (frente e verso)**, em alta qualidade, com boa definição, nitidez e fidelidade das cores.

Deverá contemplar os serviços necessários à produção e acabamento, incluindo **corte inicial, refil final, dobra manual, fotolito/CTP ou processo gráfico tecnicamente equivalente**, conforme características da arte aprovada.

Material destinado à divulgação de **eventos, campanhas, ações institucionais, informativos e outras finalidades de interesse do SAAE.**

Observação: o conteúdo, as cores, a identidade visual e demais elementos da arte serão definidos

8255

Und

10.000

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

em cada **Ordem de Compra/Fornecimento**, conforme a necessidade da Administração. A contratada ficará responsável pelo **desenvolvimento e/ou adequação da arte gráfica, sem custo adicional**, devendo encaminhá-la ao SAAE para **aprovação prévia antes da impressão definitiva**.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 1.000 (um mil) unidades.



Imagem ilustrativa

26

Display em acrílico para folha A4 horizontal – display tipo quadro de avisos em acrílico transparente, completo e pronto para instalação em porta de vidro, destinado à exposição de folhas de papel tamanho A4, dispostas horizontalmente (paisagem).

Especificações: material em acrílico transparente, de boa qualidade e resistência; sistema que permita a inserção, retirada e substituição dos avisos de forma prática; acabamento adequado para uso institucional; fixação própria para superfície de vidro, sem necessidade de perfuração; deverá proporcionar boa visualização dos avisos e acabamento discreto; dimensões compatíveis com a acomodação de folha A4 horizontal, considerando as margens e o sistema de fixação.



9967

Unid.

06

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

27	<p>Placa/chapa em PVC expandido – espessura de 2 mm</p> <p>Placa/chapa confeccionada em PVC expandido, na cor branca, com espessura mínima de 2 mm, apresentando superfície lisa, plana, uniforme e livre de imperfeições, adequada para aplicação de adesivo vinílico e demais processos de comunicação visual.</p> <p>Material destinado à confecção de placas de identificação, sinalização, orientação e comunicação visual das unidades do SAAE, devendo apresentar boa resistência à umidade, estabilidade e facilidade de corte, perfuração, acabamento e fixação, sem trincas, deformações ou danos durante o manuseio e a instalação.</p> <p>Observação: as dimensões, formatos, quantitativos e demais características específicas das placas serão definidas na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, conforme a demanda e necessidade da Administração.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	9968	M²	80	R\$	R\$
28	<p>Placa de identificação personalizada em PVC – espessura mínima de 2 mm</p> <p>Placa de identificação e sinalização personalizada, confeccionada em PVC rígido ou expandido, com espessura mínima de 2 mm, superfície lisa, plana e uniforme, com aplicação de adesivo vinílico impresso em alta resolução, colorido, com boa definição, nitidez e resistência à umidade e às condições do local de instalação.</p> <p>A personalização poderá conter logomarca do SAAE, textos, símbolos, pictogramas, cores, imagens e demais elementos gráficos, conforme finalidade e necessidade da Administração.</p> <p>A placa deverá possuir corte e acabamento uniformes, sem rebarbas, deformações, bolhas,</p>	9969	M²	80	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

rugos ou falhas na aplicação do adesivo, podendo conter **perfurações para fixação**, quando solicitado.

Observação: as **dimensões, formato, arte, conteúdo, cores, sistema de fixação e demais características** serão definidos na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento. A contratada deverá desenvolver e/ou ajustar a arte, quando necessário, submetendo-a à **aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva**.



Imagem meramente ilustrativa

Valor médio total estimado

R\$

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação somente nas hipóteses previstas na referida Lei, mediante justificativa e termo aditivo.

2.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura deste contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução do objeto, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Fica designado(a) como **fiscal do contrato o Sr. José Maria Filho, e como gestor do contrato o Sr. Lucas de Souza Reis**, conforme ato de designação da autoridade competente, ou seus respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Caberá ao fiscal do contrato:

I – fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características, especificações e da arte previamente aprovada;

II – fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados e dos prazos e condições estabelecidos;

III – acompanhar a aplicação dos adesivos do item 01, quando contratado, verificando alinhamento, aderência e acabamento;

IV – auxiliar o gestor do contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI – emitir notificações sobre qualquer irregularidade e rejeitar os produtos entregues em desconformidade;

VII – comunicar formalmente ao gestor qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou às suas atribuições.

4.2.1. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas: atraso injustificado; entrega em desconformidade ou em quantitativo divergente; descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia; subcontratação indevida; alteração das condições de habilitação, inclusive perda do enquadramento como ME, EPP ou MEI; e quaisquer irregularidades ou condutas ilícitas.

4.3. Caberá ao gestor do contrato:

I – analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento;

II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de alterações contratuais, decidindo motivadamente nos autos;

III – criar rotinas de verificação de valores para eventualmente propor reequilíbrios quando o valor praticado estiver em desconformidade com o mercado;

IV – acompanhar a execução por meio dos relatos do fiscal e demais documentos pertinentes;

V – decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens, manifestando-se nos autos;

VI – solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VII – alimentar o PNCP com os dados referentes ao contrato;

VIII – realizar o recebimento definitivo dos produtos.

4.4. Caso este contrato seja substituído por nota de empenho, autorização de compra ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as atribuições do gestor e do fiscal serão mantidas, assim como todas as obrigações e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que autorizada formalmente pelo CONTRATANTE, que indicará o limite percentual ou a parcela que poderá ser subcontratada, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, quando cabível.

5.2. A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela execução do objeto.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ _____
(_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, criação e adequação de artes, provas digitais, aplicação/instalação (quando prevista), embalagem, frete (CIF/SAAE), seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, reduzido à metade nas despesas de valor até o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE por meio de quitação bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Fornecimento ou da nota de empenho, a descrição dos itens efetivamente entregues e os dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta), devendo o pagamento ser realizado exclusivamente em conta de titularidade da CONTRATADA.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresenta os elementos essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato e do CONTRATANTE, período de execução, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2.4. O CONTRATANTE poderá contestar os débitos constantes da Nota Fiscal/Fatura ou do boleto bancário; contestado o débito, será emitido novo documento de cobrança do valor remanescente, se houver, para pagamento no prazo previsto nesta cláusula.

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para verificar a manutenção das condições de habilitação e do enquadramento como ME, EPP ou MEI.

7.3.1. Constatada situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

7.3.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato.

7.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o tratamento tributário favorecido.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA deixar de executar o fornecimento com a qualidade mínima exigida. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores de multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o CONTRATANTE pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice seja extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – emitir as Ordens de Fornecimento, observada a quantidade mínima por pedido, e fornecer à CONTRATADA os layouts, textos, logomarcas e dados necessários à personalização;

III – analisar e aprovar, ou solicitar ajustes, nas provas digitais apresentadas pela CONTRATADA;

IV – receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

V – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto, para que seja substituído, refeito ou corrigido às suas expensas;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

VII – comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);

VIII – efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

IX – aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato, cientificando o órgão de assessoramento jurídico quando do descumprimento de obrigações;

X – responder os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – cumprir todas as obrigações deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações e com a arte aprovada, novos, de primeira qualidade e sem defeitos, apresentando prova digital antes da produção definitiva dos itens personalizados;

III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE, que fica autorizado a descontar dos pagamentos o valor correspondente aos danos sofridos;

IV – reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos com vícios, defeitos, falhas de impressão, erros de grafia ou de personalização;

V – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação, bem como qualquer ocorrência anormal na execução;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI – atender às determinações regulares do fiscal, do gestor ou da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar os esclarecimentos solicitados;

VII – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive o enquadramento como ME, EPP ou MEI**, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

VIII – responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

IX – não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

X – cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando cabível, comprovando-a quando solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

XI – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, inclusive os dados pessoais de servidores utilizados na confecção dos crachás;

XII – arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nos eventos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

XIII – não permitir trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV – assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por defeitos ou falhas dos produtos fornecidos.

XV – garantir os produtos contra vícios e defeitos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990), substituindo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, especialmente nome, cargo/função e fotografia de servidores fornecidos para a confecção dos crachás (item 04) e demais materiais personalizados.

10.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para a finalidade que justificou seu acesso – a confecção do material solicitado –, de acordo com a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.

10.3. Concluído o fornecimento, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais e arquivos recebidos, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória do art. 16 da LGPD.

10.4. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados sobre os deveres da LGPD, exigir seu cumprimento por eventuais subcontratados, informar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, os contratos de sub operadores firmados, e prestar as informações solicitadas sobre o tratamento dos dados, inclusive quanto ao descarte.

10.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, e o contrato poderá ser alterado quanto ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. O prazo de garantia do objeto é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, nos termos do inciso XV do item 9.2 deste contrato (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto ao enquadramento como ME, EPP ou MEI;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4. A **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.5. A **multa** será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, recolhida em até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial, sendo de 0,5% a 15% para as infrações dos incisos IV, V e VI e de 15% a 30% para as dos incisos VIII a XII do item 12.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato, poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e, na sua aplicação, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.6. O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado pelas infrações dos incisos II a VII do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aimorés/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII do item 12.1, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que a do item 12.6, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos. Será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva do Diretor Geral do SAAE.

12.8. As sanções de impedimento e de inidoneidade exigirão processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas e, se deferida a produção de novas provas, igual prazo para alegações finais.

12.9. Se a multa e as indenizações forem superiores aos pagamentos devidos à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração, no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

mesmo prazo, da declaração de inidoneidade, ambos com efeito suspensivo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. O SAAE informará as sanções aplicadas, em até 15 (quinze) dias úteis, ao CEIS e ao CNEP. As intimações serão realizadas pelo e-mail informado pela CONTRATADA; não confirmado o recebimento em 48 (quarenta e oito) horas, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial adotado pelo SAAE.

12.12. Multa de mora: após o decurso do prazo de entrega, o fiscal emitirá advertência sobre o atraso e a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para justificá-lo. Acatada a justificativa, será concedido prazo exíguo para regularização; não aceita ou não apresentada, incidirá multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela (Ordem de Fornecimento) em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando o CONTRATANTE poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, formalmente motivada nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – desatendimento das determinações regulares do fiscal, do gestor ou de autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do SAAE;

VII – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

VIII – atraso injustificado na execução, após esgotadas as medidas do item 12.12;

IX – constatação de que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. O termo de extinção será, sempre que possível, precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e apuração de indenizações e multas. A extinção não impede o reconhecimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

de desequilíbrio econômico-financeiro, mediante termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, a ser preenchida na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021): _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), **observado que eventuais acréscimos não poderão ultrapassar o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.**

16.3. Os preços serão alterados, para mais ou para menos, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.4. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que o aditivo será formalizado em até 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Podem ser registrados por simples apostila, dispensado o termo aditivo: o reajuste previsto neste contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA; e empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este contrato e seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

eletrônico oficial do SAAE, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Dinomar Corrêa Filho
Diretor Geral Substituto

CONTRATADA
Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto, **Sr. Dinomar Correa Filho**, brasileiro, casado, residente na Rua Teófilo Otoni, nº 119, Rua Nova – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 837.771.826-20, e RG nº 893910, SSP/ES, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 022/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E AFINS, COMPREENDENDO MATERIAIS IMPRESSOS, PERSONALIZADOS, DE IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, BEM COMO PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SAAE DE AIMORÉS/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em licitação de participação exclusiva de ME, EPP e MEI (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

1.2. Objeto da contratação:

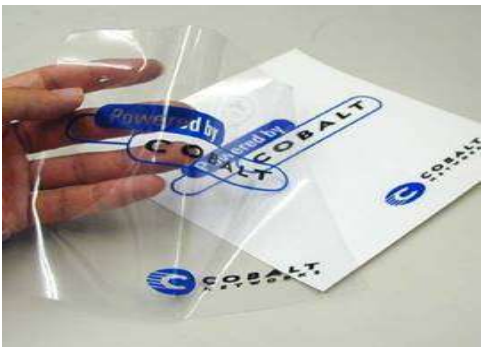
ITEM	Descrição do Item	Cód. SIAP	Unid. De medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------------------	-----------	-----------------	------	----------------------	-------------------

Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.idoc.com.br/verificacao/CD92-838F-673E-CA70> e informe o código CD92-838F-673E-CA70





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

1	<p><u>ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL COM APLICAÇÃO</u></p> <p>Adesivos personalizados, confeccionados em vinil adesivo de alta qualidade e resistência, com impressão gráfica colorida em alta definição, recorte eletrônico de precisão e acabamento uniforme, proporcionando durabilidade, resistência à umidade, às intempéries e ao desgaste decorrente do uso.</p> <p>Os adesivos deverão apresentar excelente qualidade de impressão, fidelidade das cores, acabamento uniforme e aderência adequada às superfícies às quais se destinam.</p> <p>O fornecimento deverá contemplar, além da confecção, a aplicação/instalação dos adesivos pela empresa contratada, que ficará integralmente responsável pela correta fixação nos locais determinados pela Administração, incluindo placas, veículos, equipamentos, vidros, superfícies metálicas ou outros locais indicados pelo SAAE, conforme a necessidade.</p> <p>A aplicação deverá ser realizada por pessoal capacitado, mediante preparação adequada da superfície, garantindo perfeito alinhamento, aderência e acabamento, sem formação de bolhas, rugas, vincos, descolamentos ou outras imperfeições.</p> <p>Observação: As dimensões, quantitativos por medida, artes, cores, formatos e respectivos locais de aplicação serão definidos e informados pela Administração por ocasião da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento, de acordo com a necessidade do SAAE.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	8232	m²	50	R\$	R\$
2	<p><u>BANNER INSTITUCIONAL EM LONA BRILHO</u></p> <p>Banner institucional confeccionado em lona brilho, com gramatura mínima de 280 g/m², destinado à comunicação visual e institucional do</p>	8233	m²	50	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

<p>Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para utilização em ambientes internos, especialmente em áreas de recepção, atendimento e demais dependências da Autarquia, com a finalidade de divulgação de informações, orientações, campanhas, avisos e/ou comunicados aos usuários.</p> <p>O material deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <p>Material: lona brilho para banner, com gramatura mínima de 280 g/m², resistente e adequada para uso interno;</p> <p>Impressão: digital, colorida, realizada somente no anverso, em alta resolução e boa definição, com cores nítidas, uniformes e excelente legibilidade;</p> <p>Design gráfico: colorido, observando fielmente a identidade visual, textos, logomarcas, imagens e demais elementos definidos ou aprovados pelo SAAE;</p> <p>Acabamento: com bastão de madeira na parte superior e inferior, devidamente fixado e dimensionado de acordo com a largura do banner, ou sistema tecnicamente equivalente ou superior que assegure sua sustentação e o mantenha adequadamente esticado;</p> <p>Sistema de fixação: deverá possuir cordão resistente para pendurar, devidamente fixado ao bastão superior, ou outro sistema equivalente que possibilite sua instalação segura em parede;</p> <p>O produto deverá ser entregue com acabamento de qualidade, sem dobras, rasgos, manchas, borrões, falhas de impressão, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua apresentação e utilização;</p> <p>A arte gráfica, quando não fornecida integralmente pelo SAAE, deverá ser desenvolvida e/ou ajustada pela empresa contratada, sem custo adicional, observando as informações e orientações fornecidas pela Administração, ficando sua produção condicionada à prévia aprovação do SAAE;</p> <p>A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários na arte antes da impressão, sempre que solicitados pela Administração, até sua aprovação definitiva.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As medidas, quantitativos, conteúdo, arte gráfica e demais características específicas de cada banner serão definidas e informadas na respectiva Ordem de</p>					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Compra/Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.



Imagem meramente ilustrativa

3 **LONA IMPRESSA COM ILHÓS**

Lona em material vinílico com acabamento brilho, gramatura mínima de 280 g/m², resistente e adequada para comunicação visual institucional.

Deverá possuir **impressão digital colorida em alta resolução**, com cores nítidas, boa definição e legibilidade, além de **acabamento reforçado com ilhós metálicos resistentes**, devidamente distribuídos para permitir adequada fixação e tensionamento.

A arte gráfica, quando necessário, deverá ser desenvolvida e/ou ajustada pela contratada, mediante **prévia aprovação do SAAE**.

Observação: As medidas, arte e demais especificações serão definidas na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.



8234

m²

40

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Imagem meramente ilustrativa					
4	<p>CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM PORTA-CRACHÁ E CORDÃO PERSONALIZADO</p> <p>Crachá de identificação funcional personalizado, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, confeccionado em PVC rígido, resistente e de alta durabilidade, com dimensões aproximadas de 54 mm x 86 mm (padrão cartão/CR-80) e espessura aproximada de 0,76 mm, adequado ao uso diário e contínuo.</p> <p>Deverá possuir impressão digital colorida, frente e verso, em alta resolução, com cores nítidas, cantos arredondados e acabamento resistente ao manuseio, à umidade e ao desgaste decorrente do uso.</p> <p>A personalização deverá observar a identidade visual institucional do SAAE de Aimorés/MG, contendo, no mínimo:</p> <p>logomarca e identificação institucional do SAAE; fotografia do servidor; nome do servidor; cargo/função.</p> <p>O crachá deverá ser fornecido com porta-crachá vertical transparente, confeccionado em PVC ou material equivalente, resistente e compatível com as dimensões do cartão, proporcionando adequada proteção e visualização das informações.</p> <p>Deverá acompanhar cordão personalizado, confeccionado em material resistente e confortável para uso contínuo, preferencialmente na cor azul, com logomarca e/ou identificação do SAAE impressa ao longo do cordão, com largura aproximada de 20 mm, dotado de sistema de engate compatível com o porta-crachá e acabamento seguro e adequado ao uso funcional. O fornecimento do conjunto com cordão personalizado e porta-crachá transparente está alinhado ao padrão visual apresentado no portfólio.</p> <p>A Administração fornecerá à contratada os dados necessários à personalização, incluindo nome, cargo/função e fotografia do servidor. A contratada deverá desenvolver e/ou ajustar a arte e apresentar prova digital para conferência e</p>	9962	Und.	80	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

aprovação prévia do SAAE, antes da produção definitiva.

Os produtos deverão ser entregues sem deformações, manchas, riscos, falhas de impressão, erros de grafia ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua apresentação, resistência ou legibilidade.

A contratada deverá **substituir, sem ônus adicional para o SAAE**, os crachás, porta-crachás ou cordões que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, erros de personalização atribuíveis à contratada ou divergências em relação à arte previamente aprovada pela Administração.



Imagem meramente ilustrativa

5 BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL – 2 VIAS

Bloco de **Requisição de Material**, confeccionado em **papel autocopiativo, gramatura mínima de 56 g/m²**, sem verniz e sem laminação, composto por **100 folhas, correspondentes a 50 jogos de 2 vias**, sendo **1ª via branca e 2ª via rosa**, devidamente intercaladas.

Formato aproximado de **15 x 21 cm**, com folhas **grampeadas e picotadas individualmente**, permitindo fácil destaque sem danificar as demais vias.

A impressão deverá apresentar boa definição e legibilidade, conforme **arte e padrão institucional fornecidos ou aprovados pelo SAAE**. A capa do bloco deverá reproduzir o mesmo conteúdo e identidade visual das folhas internas, contendo obrigatoriamente o título **“REQUISIÇÃO DE MATERIAL”**.

Observação: A arte final deverá ser submetida à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.

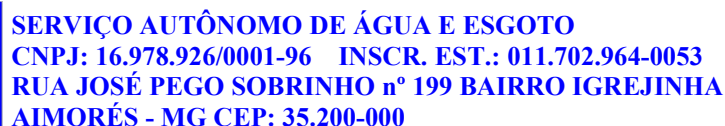
8236

Und

80

R\$

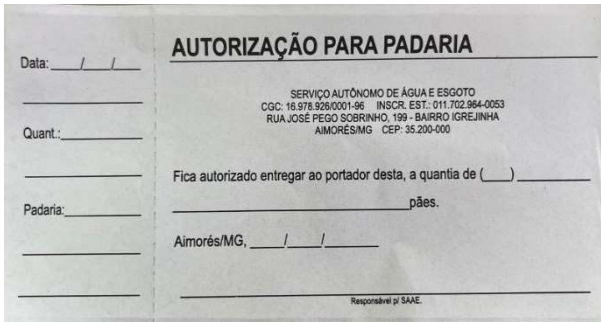
R\$

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

						
7	<p>BLOCO “AUTORIZAÇÃO PARA PADARIA”</p> <p>Bloco confeccionado em papel branco, com gramatura mínima de 56 g/m², sem verniz e sem laminação, com dimensões aproximadas de 16 x 7 cm, contendo 100 (cem) folhas.</p> <p>As folhas deverão ser grampeadas, destacáveis e individualmente picotadas, permitindo o fácil destaque sem danificar as demais folhas do bloco.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa definição, nitidez e legibilidade, conforme arte e padrão institucional fornecidos ou aprovados pelo SAAE. A capa deverá reproduzir o mesmo conteúdo e identidade visual das folhas internas, contendo o título “AUTORIZAÇÃO PARA PADARIA”.</p> <p>Observação: A arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.</p> <p>Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 2 (dois) unidades.</p> 	3295	Und	5	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8	<p>BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO PARA FISCAL – “AUTO VISTORIA”</p> <p>Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.</p> <p>Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.</p> <p>O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer o preenchimento, a leitura, a identificação ou a utilização das informações constantes do documento.</p> <p>A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.</p> <p>O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE e constantes na imagem abaixo – Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Fiscal – “Auto de Vistoria”.</p> <p>Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 14 cm (altura).</p>	8240	Und	60	R\$	R\$
---	--	------	-----	----	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 10 (dez) unidades.

9

Bloco de notas personalizado para fiscal – “Notificação ao consumidor”

- Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.

Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.

O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.

A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer o preenchimento, a leitura, a

8241

Und

15

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

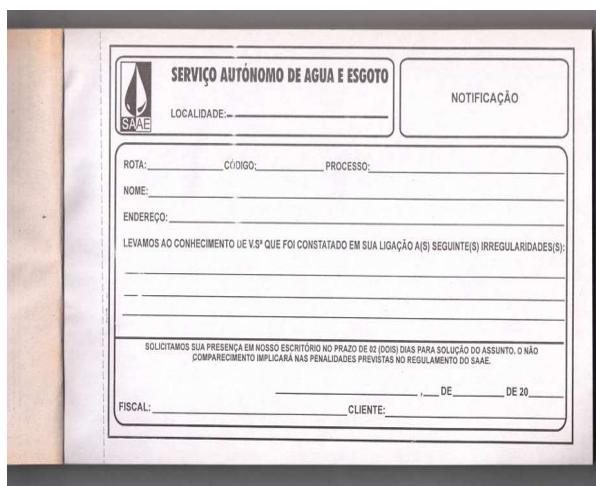
identificação ou a utilização das informações constantes do documento.

A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE e constantes abaixo – **Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Fiscal – “Notificação ao consumidor”**.

Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 12,5 cm (altura).

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 5 (cinco) unidades.

	<p>identificação ou a utilização das informações constantes do documento.</p> <p>A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.</p> <p>O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE e constantes abaixo – Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Fiscal – “Notificação ao consumidor”.</p> <p>Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 12,5 cm (altura).</p> <p>Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 5 (cinco) unidades.</p> 					
10	<p>Bloco “Autorização de refeições” – 2 vias</p> <p>Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos de 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas, sendo 50 vias brancas e 50 vias rosas, devidamente intercaladas.</p> <p>Confeccionado em papel autocopiativo, com gramatura mínima de 56 g/m², sem verniz e sem laminação, com dimensões aproximadas de 22 x 12 cm. As folhas deverão ser grampeadas, picotadas e destacáveis, permitindo a retirada individual de cada conjunto de forma prática e sem comprometer a integridade das demais folhas.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa definição, nitidez e legibilidade, conforme arte e identidade visual definidas pelo SAAE. A capa do bloco deverá reproduzir o mesmo conteúdo e padrão</p>	8242	Und	8	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

visual das folhas internas, contendo o título “Autorização de refeições”.

Observação: a arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 4 (quatro) unidades.

11

Bloco de notas personalizado para leituristas – “Solicitação de vistoria”

Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.

Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.

O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.

A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de

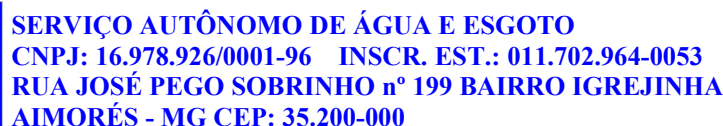
9959

Und

30

R\$

R\$



Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.portaltransparencia.org.br>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

conteúdo e padrão visual das folhas internas, contendo o título “Requisição p/ fornecimento ou execução”.

Observação: a arte final deverá ser submetida à aprovação prévia do SAAE antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 2 (dois) unidades.

13

Bloco “Relatório diário de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”

Bloco **destacável**, com dimensões aproximadas de **32 x 22 cm**, confeccionado em **papel branco com gramatura mínima de 74 g/m²**, sem verniz e sem laminação, contendo **40 (quarenta) folhas**, com impressão **frente e verso**.

As folhas deverão possuir **sistema de destacamento que permita sua retirada individual de forma prática e organizada**, sem rasgos ou danos às demais folhas do bloco.

A impressão deverá apresentar **boa qualidade, nitidez e legibilidade**, conforme conteúdo, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE.

A capa deverá permitir a adequada identificação do material, contendo o título “**Relatório diário de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA**”.

Observação: a arte, diagramação e conteúdo final deverão ser submetidos à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.

9963

Und

15

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 7 (sete) unidades.

Frente

Verso

14

Bloco “Relatório mensal de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”

Bloco **destacável**, com dimensões aproximadas de **32 x 22 cm**, confeccionado em **papel branco com gramatura mínima de 74 g/m²**, sem verniz e sem laminação, contendo **30 (trinta) folhas**, com impressão **frente e verso**.

As folhas deverão possuir **sistema de destacamento** que permita sua retirada individual de forma prática e organizada, sem rasgos ou danos às demais folhas do bloco.

A impressão deverá apresentar **boa qualidade, nitidez e legibilidade**, conforme conteúdo, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE.

A capa deverá permitir a adequada identificação do material, contendo o título **“Relatório mensal**

9964

Und

15

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”.

Observação: a arte, diagramação e conteúdo final deverão ser submetidos à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 7 (sete) unidades.

Frente

Verso

15 **Bloco destacável – “Relatório mensal de controle da Estação de Tratamento de Água – ETA”**

Bloco **destacável**, com dimensões aproximadas de **32 x 22 cm**, confeccionado em **papel branco**, com **gramatura mínima de 74 g/m²**, sem aplicação de verniz ou laminação, contendo **30 (trinta) folhas**, com impressão **frente e verso**.

As folhas deverão possuir **sistema de destacamento individual**, permitindo sua retirada de forma prática e organizada, sem rasgos, deformações ou comprometimento das demais folhas do bloco.

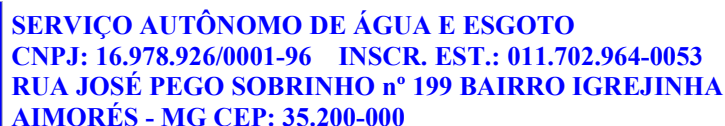
9965

Unid.

15

R\$

R\$



Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 7 (sete) unidades.

[illegible][illegible]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

16	<p>Bloco de notas personalizado para leituristas – “Notificação ao consumidor”</p> <p>Bloco de formulário autocopiativo, composto por 50 (cinquenta) conjuntos, sendo cada conjunto formado por 02 (duas) vias, totalizando 100 (cem) folhas por bloco. A primeira via, na cor branca, será destinada ao preenchimento manual, devendo possuir picote e destacamento individual, para entrega ao usuário ou utilização conforme procedimento administrativo. A segunda via, em papel autocopiável, na cor amarela ou rosa, será destinada ao arquivo e controle interno, permanecendo sem picote e não destacável, de modo a permanecer encadernada ao bloco.</p> <p>Os conjuntos deverão ser devidamente organizados, garantindo a correspondência entre a primeira e a segunda via e o correto funcionamento do sistema autocopiativo. O material deverá possibilitar a transferência legível e integral das informações preenchidas manualmente na primeira via para a respectiva segunda via, sem necessidade de preenchimento duplicado.</p> <p>O bloco deverá ter suas folhas grampeadas na margem esquerda, garantindo que o sistema de destacamento permita a retirada individual das primeiras vias, sem comprometer a integridade, organização ou funcionalidade das demais folhas e conjuntos que permanecerem no bloco.</p> <p>A impressão deverá apresentar boa qualidade, nitidez e legibilidade, adequada ao preenchimento manual e ao manuseio habitual em atividades externas, não sendo admitidas falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer o preenchimento, a leitura, a identificação ou a utilização das informações constantes do documento.</p> <p>A capa do bloco deverá reproduzir o conteúdo e a identidade visual adotados nas folhas internas, de modo a permitir a rápida identificação do material pelos servidores responsáveis pela fiscalização.</p> <p>O conteúdo deverá ser personalizado e impresso no anverso das vias, conforme texto, layout, campos de preenchimento, logomarca e identidade visual definidos pelo SAAE e constantes abaixo – Modelo do Bloco de Notas Personalizado para Leituristas – “Notificação ao consumidor”.</p> <p>Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 23 cm (largura) x 14 cm (altura).</p>	8247	Und	40	R\$	R\$
----	--	------	-----	----	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 10 (dez) unidades.

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, N° 199 - BAIRRO IGREJINHA AIMORÉS/MG - CEP: 35.200-000 - www.saaeaimores.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO AO CONSUMIDOR LOCALIDADE: _____ ROTA: _____ LIGAÇÃO: _____ NOME: _____ ENDEREÇO: _____ Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que foi constatada, em sua ligação, a seguinte ocorrência: () Observamos aumento no consumo de água desta ligação, porém não foi possível estabelecer contato com o morador/responsável para os devidos esclarecimentos e orientações. Diante disso, recomendamos a verificação das instalações hidráulicas internas do imóvel, a fim de prevenir, identificar e/ou corrigir possíveis vazamentos que possam estar ocasionando consumo elevado. () Solicitamos a gentileza de manter o hidrômetro sempre com acesso livre e desobstruído, evitando prejuízos à realização da leitura e à entrega da fatura de água. Materiais de construção, acúmulo de lixo, muito alto, presença de animais de estimação, entre outros fatores, podem dificultar o acesso do leiturista e comprometer a precisão da leitura. () O leiturista tem encontrado dificuldades para identificar o local adequado para depósito da fatura, em razão da ausência de identificação do imóvel. O SAAE solicita que seja providenciado, na parte externa do imóvel, local adequado e devidamente identificado para depósito da fatura, a fim de evitar contratempos na entrega. () Outros: _____ > Em caso de dúvidas, entre em contato com o SAAE Aimorés: (33) 98408-4107 (WhatsApp) > Baixe nosso APP Água e Esgoto e tenha acesso, gratuitamente, às segundas vias de conta, histórico de consumo, certidões e muitos outros serviços. LEITURISTA: _____ Aimorés/MG, de _____ de 20__
---	--

17

Bloco de notas personalizado para atendimento ao público – “Protocolo”: bloco de papel personalizado, contendo 100 (cem) folhas, com conteúdo pré-impresso frente e verso, para preenchimento manual, destinadas ao registro do nº de protocolo/ordem de serviço gerado a partir das demandas apresentadas pelos usuários.

O bloco deverá ser grampeado na margem esquerda e as folhas picotadas individualmente, permitindo o destacamento de cada unidade de forma prática e organizada, sem o comprometimento das demais folhas que fazem parte do bloco.

Deverão ser confeccionadas em papel branco, com gramatura de aproximadamente 56 g/m², sem aplicação de verniz ou laminação. A impressão deverá ser realizada no anverso e verso de cada folha, em conteúdo e layout definidos pelo **SAAE**, conforme modelo constante abaixo.

A capa do bloco deverá reproduzir o anverso das folhas, com o mesmo conteúdo e identificação visual constantes nas folhas internas, possibilitando a rápida identificação do material e sua utilização adequada no atendimento ao público.

Dimensões aproximadas das páginas destacáveis: 4,5 cm (altura) x 9 cm (largura), admitida variação dimensional compatível com o processo de fabricação, desde que não prejudique a utilização e a finalidade do material.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 5 (cinco) unidades.

9966

Unid

15

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ANVERSO:

SAAE AIMORÉS-MG – PROTOCOLO
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199 – IGREJINHA

Prezado Consumidor,
sua demanda foi registrada sob o nº

ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____

AIMORÉS-MG, ____/____/20__

VERSO:

Atendimento via Whatsapp: (33) 98408-9107
2ª a 5ª feira: 7h30 às 11h30 / 13h às 17h
6ª feira: 7h30 às 11h30 / 13h às 16h

Plantão: (33) 98822-3618
(Sábados, Domingos, Feriados e Recesos: 7h30 às 11h / 12h30 às 19h)

Outros contatos:
Estação de Tratamento Água: (33) 99191-4529 (24h)
Encarregado Fábio Antunes: (33) 99191-4530
Encarregado Ronaldo Gomes: (33) 99191-4532
Fiscal Alice: (33) 99803-2149
Fiscal Maria Aparecida: (33) 99121-0948

18

Carimbo automático autoentintado – modelo C10 ou equivalente

Carimbo automático, **autoentintado**, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa **preta ou azul**.

Deverá possuir matriz personalizada em **borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser**, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.

Área aproximada de impressão: 27 x 10 mm, correspondente ao **modelo C10 ou equivalente**, com capacidade para **até 04 (quatro) linhas de texto**, conforme conteúdo definido pelo SAAE.

Cor da tinta: preta.

A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, devendo a arte ser submetida à **aprovação prévia do SAAE** antes da confecção.



8248

Und

06

R\$

R\$

Assinado por 1 pessoa: DINOMAR CORREA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.idoc.com.br/verificacao/CD92-838F-673E-CA70> e informe o código CD92-838F-673E-CA70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

19	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C20 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 38 x 14 mm, correspondente ao modelo C20 ou equivalente, com capacidade para até 04 (quatro) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p> 	2849	Und	15	R\$	R\$
20	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C30 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, garantindo impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 47 x 18 mm, correspondente ao modelo C30 ou equivalente, com capacidade para até 04 (quatro) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p>	8250	Und	20	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



21	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C40 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 59 x 22 mm, correspondente ao modelo C40 ou equivalente, com capacidade para até 05 (cinco) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p>	8251	Und	15	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

22	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C50 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 69 x 30 mm, correspondente ao modelo C50 ou equivalente, com capacidade para até 05 (cinco) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p>  <div><p>16.978.926/0001-96 SERVIÇO AUTÔNOMO DE <u>ÁGUA</u> E ESGOTO - SAAE AIMORÉS RUA JOSE PEGO SOBRINHO, 199 – BAIRRO IGREJINHA – CEP 35.200-000 AIMORÉS-MG</p></div> <div><p>16.978.926/0001-96 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE <u>ÁGUA</u> E ESGOTO RUA JOSE PEGO SOBRINHO, 199 – BAIRRO IGREJINHA – CEP 35.200-000 AIMORÉS-MG RECEBEMOS: ____/____/____</p></div>	8252	Und	06	R\$	R\$
----	---	------	-----	----	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

23	<p><u>Carimbo automático autoentintado – modelo C60 ou equivalente</u></p> <p>Carimbo automático, autoentintado, com almofada/refil de tinta embutido e substituível, confeccionado em material resistente, na cor externa preta ou azul.</p> <p>Deverá possuir matriz personalizada em borracha de alta qualidade e durabilidade, com gravação a laser, proporcionando impressão nítida, uniforme e legível.</p> <p>Área aproximada de impressão: 76 x 37 mm, correspondente ao modelo C60 ou equivalente, com capacidade para até 05 (cinco) linhas de texto, conforme conteúdo definido pelo SAAE.</p> <p>Cor da tinta: preta.</p> <p>A personalização deverá ser realizada conforme texto e/ou modelo fornecido pela Administração, mediante aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva.</p> 	8253	Und	06	R\$	R\$
24	<p><u>Envelope timbrado A4 personalizado – tamanho grande</u></p> <p>Envelope timbrado personalizado, confeccionado em papel branco, com gramatura mínima de 90 g/m², nas dimensões aproximadas de 240 x 340 mm, adequado para acondicionamento de documentos e folhas em formato A4 (210 x 297 mm), sem necessidade de dobra.</p> <p>Deverá possuir impressão personalizada na cor azul, contendo a logomarca, identificação institucional e demais informações definidas pelo SAAE, com boa qualidade de impressão, nitidez e legibilidade.</p> <p>O envelope deverá apresentar acabamento resistente, colagem adequada e sistema de fechamento, garantindo segurança e integridade dos documentos acondicionados.</p>	638	Und	300	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

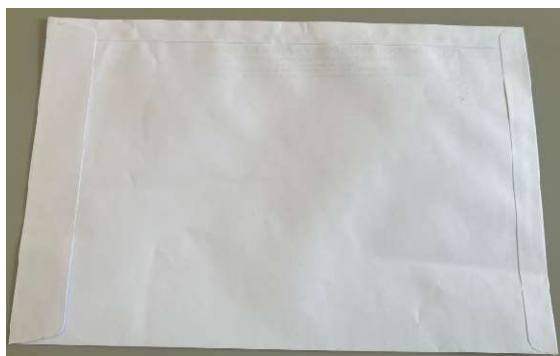
Observação: a arte e a disposição dos elementos gráficos deverão seguir o padrão institucional definido pelo SAAE, mediante **aprovação prévia da arte antes da produção definitiva.**

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 100 (cem) unidades.

Frente



Verso



25

Folder personalizado – 15 x 21 cm

Folder personalizado, com dimensões finais aproximadas de **15 x 21 cm**, confeccionado em **papel couché brilho, gramatura mínima de 115 g/m²**, com **impressão colorida 4x4 cores (frente e verso)**, em alta qualidade, com boa definição, nitidez e fidelidade das cores.

Deverá contemplar os serviços necessários à produção e acabamento, incluindo **corte inicial, refil final, dobra manual, fotolito/CTP ou processo gráfico tecnicamente equivalente**, conforme características da arte aprovada.

Material destinado à divulgação de **eventos, campanhas, ações institucionais, informativos e outras finalidades de interesse do SAAE.**

Observação: o conteúdo, as cores, a identidade visual e demais elementos da arte serão definidos

8255

Und

10.0
00

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

em cada **Ordem de Compra/Fornecimento**, conforme a necessidade da Administração. A contratada ficará responsável pelo **desenvolvimento e/ou adequação da arte gráfica, sem custo adicional**, devendo encaminhá-la ao SAAE para **aprovação prévia antes da impressão definitiva**.

Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: 1.000 (um mil) unidades.



Imagem ilustrativa

26

Display em acrílico para folha A4 horizontal – display tipo quadro de avisos em acrílico transparente, completo e pronto para instalação em porta de vidro, destinado à exposição de folhas de papel tamanho A4, dispostas horizontalmente (paisagem).

Especificações: material em acrílico transparente, de boa qualidade e resistência; sistema que permita a inserção, retirada e substituição dos avisos de forma prática; acabamento adequado para uso institucional; fixação própria para superfície de vidro, sem necessidade de perfuração; deverá proporcionar boa visualização dos avisos e acabamento discreto; dimensões compatíveis com a acomodação de folha A4 horizontal, considerando as margens e o sistema de fixação.



9967

Unid.

06

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

27	<p>Placa/chapa em PVC expandido – espessura de 2 mm</p> <p>Placa/chapa confeccionada em PVC expandido, na cor branca, com espessura mínima de 2 mm, apresentando superfície lisa, plana, uniforme e livre de imperfeições, adequada para aplicação de adesivo vinílico e demais processos de comunicação visual.</p> <p>Material destinado à confecção de placas de identificação, sinalização, orientação e comunicação visual das unidades do SAAE, devendo apresentar boa resistência à umidade, estabilidade e facilidade de corte, perfuração, acabamento e fixação, sem trincas, deformações ou danos durante o manuseio e a instalação.</p> <p>Observação: as dimensões, formatos, quantitativos e demais características específicas das placas serão definidas na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, conforme a demanda e necessidade da Administração.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	9968	M²	80	R\$	R\$
28	<p>Placa de identificação personalizada em PVC – espessura mínima de 2 mm</p> <p>Placa de identificação e sinalização personalizada, confeccionada em PVC rígido ou expandido, com espessura mínima de 2 mm, superfície lisa, plana e uniforme, com aplicação de adesivo vinílico impresso em alta resolução, colorido, com boa definição, nitidez e resistência à umidade e às condições do local de instalação.</p> <p>A personalização poderá conter logomarca do SAAE, textos, símbolos, pictogramas, cores, imagens e demais elementos gráficos, conforme finalidade e necessidade da Administração.</p> <p>A placa deverá possuir corte e acabamento uniformes, sem rebarbas, deformações, bolhas,</p>	9969	M²	80	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

rugos ou falhas na aplicação do adesivo, podendo conter **perfurações para fixação**, quando solicitado.

Observação: as **dimensões, formato, arte, conteúdo, cores, sistema de fixação e demais características** serão definidos na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento. A contratada deverá desenvolver e/ou ajustar a arte, quando necessário, submetendo-a à **aprovação prévia do SAAE antes da confecção definitiva**.



Imagem meramente ilustrativa

Valor médio total estimado

R\$

1.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações, unidades de medida, quantitativos, quantidade mínima por pedido e valores registrados, bem como as condições de personalização, aprovação prévia de artes, prazo de entrega de até 30 (trinta) dias e local de entrega (CIF/SAAE) estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ _____ (_____).

1.5. As quantidades registradas são estimadas e representam o máximo que poderá ser adquirido durante a validade desta Ata, **sendo vedados acréscimos nos quantitativos registrados**.

1.6. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes dos autos do procedimento licitatório.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador e único participante do presente registro de preços é o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme o item 13.3 do Edital, considerando que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para as necessidades do SAAE e que os materiais são personalizados com a identidade visual da Autarquia.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da CONTRATADA, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A contratação com a empresa será formalizada por instrumento contratual, conforme minuta anexa ao Edital, ou por instrumento substitutivo – nota de empenho de despesa, autorização de compra ou Ordem de Fornecimento –, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os quais terão as mesmas condições e obrigações da minuta contratual e do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. O contrato ou instrumento substitutivo deverá ser assinado/emitido dentro do prazo de validade desta Ata.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados.

4.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para formalização desta Ata:

4.4.1. serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que os licitantes não poderiam oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital (item 13.4);

4.4.2. será formalizado, em anexo próprio, o o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação (cadastro de reserva);

4.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

4.5. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar esta Ata no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.6. Esta Ata será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

4.7. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado ao SAAE convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, o SAAE, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

4.8.1. convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – em caso de reajuste, nos termos da Cláusula Décima, respeitados a anualidade e o índice previstos.

5.2. Preço registrado superior ao de mercado: na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o SAAE convocará a CONTRATADA para negociar a redução do preço registrado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Nessa hipótese, o SAAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os que tiveram seu registro cancelado.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da Ata quanto ao item, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.4. Havendo redução do preço registrado, o SAAE avaliará a conveniência de negociar a alteração dos contratos já firmados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Preço de mercado superior ao registrado: na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a CONTRATADA não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado à CONTRATADA requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. A CONTRATADA encaminhará, juntamente com o pedido, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

5.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro, o SAAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito, procederá ao cancelamento da Ata quanto ao item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.4. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o SAAE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, avaliando a necessidade de alteração dos contratos já firmados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo SAAE quando:

- I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II** – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III** – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do item 5.3.2;
- IV** – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V** – perder a condição de ME, EPP ou MEI de modo a comprometer a regularidade da contratação, nos termos da legislação e do item 13.7 do Edital, ou deixar de manter as demais condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.1. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de validade da Ata, o SAAE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do SAAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o SAAE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAE, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** – por razão de interesse público;
- II** – a pedido da DETENTORA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** – se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado (itens 5.2.3 e 5.3.3).

7. DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Para o caso de impossibilidade de execução do objeto pela DETENTORA, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preço igual ao da DETENTORA, na forma do item 13.5 do Edital, cuja relação, com a respectiva ordem de classificação, constará de anexo próprio.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata e para eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

7.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de sua convocação, nos casos em que a CONTRATADA não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos ou quando houver o cancelamento do seu registro ou dos preços registrados.

7.3.1. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, inclusive a comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à classificação.

7.4. Na convocação dos licitantes do cadastro de reserva, será considerado apenas o quantitativo remanescente desta Ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 11 do Edital, inclusive multa de mora pelo atraso injustificado, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Compete ao SAAE, na qualidade de órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata e nas contratações dela decorrentes.

9. DA VINCULAÇÃO

9.1. A CONTRATADA encontra-se estritamente vinculada às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos do processo licitatório de origem, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento dos seus termos.

9.2. As condições de execução do objeto – quantidade mínima por pedido, aprovação prévia de artes, prazos de entrega e de recebimento, local de entrega, obrigações das partes, fiscalização, liquidação e pagamento – são as definidas no Termo de Referência e no Edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o SAAE pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice seja extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

10.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que autorizada formalmente pelo SAAE, que indicará o limite percentual ou a parcela que poderá ser subcontratada, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, quando cabível.

11.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o SAAE a contratar com a CONTRATADA.

12.2. É vedada a participação do SAAE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o respectivo período de validade.

12.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, pelos quais serão encaminhadas as Ordens de Fornecimento, os layouts para aprovação e as notificações.

12.4. Os casos omissos serão decididos pelo SAAE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

pertinentes.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata, com a indicação dos preços e dos fornecedores registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do SAAE, permanecendo disponível durante sua validade.

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Dinomar Corrêa Filho
Diretor Geral Substituto do SAAE

CONTRATADA
Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **enquadrada como** _____ (**ME / EPP / MEI**), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, nos termos do Processo Licitatório nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE, a intenção de compor o cadastro de reserva da(s) Ata(s) de Registro de Preços originária(s) do referido procedimento, reconhecendo que:

I – nas eventuais convocações será observada a ordem de classificação obtida pela empresa na fase de lances do(s) item(ns);

II – esta declaração deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da sessão pública, por meio da plataforma Licitar Digital;

III – somente serão considerados valores idênticos aos dos licitantes vencedores, sendo desconsiderado qualquer item cotado com valor distinto, superior ou inferior;

IV – em eventual convocação, deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no Edital, inclusive a comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à classificação;

V – na convocação, será considerado apenas o quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços;

VI – permanece enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente de que a declaração falsa a sujeitará às sanções do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

A intenção de compor o cadastro de reserva refere-se aos itens a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário (R\$) – idêntico ao do licitante vencedor

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD92-838F-673E-CA70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DINOMAR CORREA FILHO (CPF 837.XXX.XXX-20) em 29/10/2026 09:24:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/CD92-838F-673E-CA70>